



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

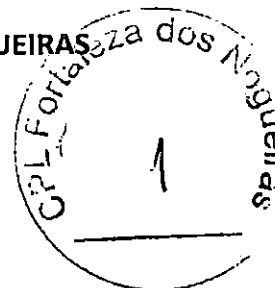


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Processo Administrativo nº 00.085/2025
Pregão Eletrônica nº 038/2025

Objeto:	Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.
----------------	--

Fundamento:	A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
--------------------	--



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de agosto de 2025.

À Senhora

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Assunto: Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

Exma. Senhora,

Após diligências internas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município, foi apurada a necessidade, especificações e quantitativos para os serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras, que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando a Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

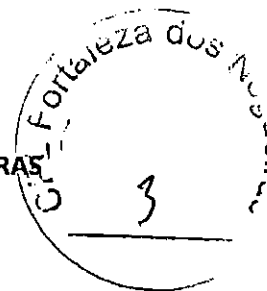


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 páginas	Unid	120
4	Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 páginas	Unid	50
5	Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 páginas	unid	100
6	Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 páginas	unid	30
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 páginas	unid	30
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 páginas	unid	30
9	Recarga de Toner D111 para ate 1.000 páginas	unid	100
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150
11	Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00	unid	60
12	Recarga de toner p/ TN3472	und	100
13	Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 páginas	und	50
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50
15	Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg	und	50
16	Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg	und	50
17	Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 páginas	und	40



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

18	Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil páginas	und	20
19	Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 páginas	und	50
20	Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 páginas	und	20

Considerando essa necessidade, é essencial a contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas. Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dado início à contratação pública responsável para os serviços acima, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

Maria José Coelho Costa
Decreto nº 004/2025
Chefe do Gabinete do Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



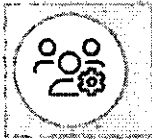
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, 06.080.394/0001-11



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta dificuldades na manutenção da continuidade das atividades administrativas devido à insuficiência e ineficiência dos serviços relacionados à impressão e reprodução de documentos, resultando em atrasos e comprometimento da qualidade do atendimento ao cidadão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta um desafio significativo relacionado à manutenção das atividades administrativas, decorrente da insuficiência e ineficiência dos serviços de impressão e reprodução de documentos. Essa situação tem gerado impactos diretos na agilidade dos processos internos, resultando em atrasos nas demandas e comprometendo a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

A falta de uma estrutura eficiente para o gerenciamento de serviços gráficos tem provocado a repetição de trabalhos, perda de prazos importantes e insatisfação tanto por parte dos servidores quanto dos usuários dos serviços públicos. A deficiência na impressão de documentos essenciais, como certidões, relatórios e comunicados oficiais, tem deixado os trâmites administrativos lentos e desarticulados, prejudicando a transparência e a efetividade na prestação de serviços públicos.

É imprescindível ressaltar que a continuidade das atividades administrativas e a eficiência no atendimento ao cidadão são pilares fundamentais para a promoção do interesse público. O não atendimento a essas necessidades implica não apenas em perda de tempo, mas também em custos adicionais e recursos mal alocados, afetando diretamente a confiança da população nas instituições.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



locais. Além disso, a qualidade do serviço prestado pela Prefeitura é um reflexo direto da capacidade administrativa de atender às demandas sociais.

Em suma, a necessidade observada decorre da urgência em garantir que a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras disponha de serviços de impressão e reprodução de documentos adequados, que assegurem a fluidez das operações administrativas e a efetividade no atendimento ao cidadão. Essa solução contribuirá para a melhoria da gestão pública e fortalecerá a relação entre a administração municipal e a comunidade.



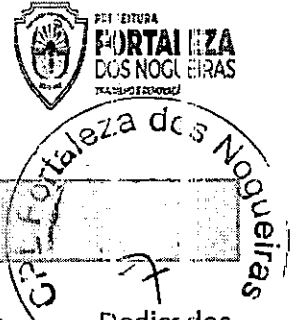
REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços relacionados à impressão e reprodução de documentos pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas e, conseqüentemente, a qualidade do atendimento ao cidadão. Os requisitos a seguir visam assegurar que a solução contratada atenda às necessidades identificadas, promovendo eficiência e eficácia nos serviços prestados.

Requisitos:

1. Capacidade de atender a um volume mínimo de impressão de 50.000 cópias por mês, garantindo a continuidade dos serviços administrativos.
2. Disponibilidade de equipamentos que realizem impressão colorida em alta qualidade (mínimo de 1200 dpi) e impressão em preto e branco com no mínimo 600 dpi.
3. Fornecimento de insumos (toner, papel, etc.) de alta qualidade compatíveis com os equipamentos, assegurando a durabilidade e economia de material.
4. Preservação de padrões ambientais através da utilização de papel reciclado ou ecologicamente correto, com pelo menos 30% de fibras recicladas.
5. Implementação de um sistema de rastreamento e controle de uso da impressão, com relatórios mensais sobre quantidades utilizadas e custos associados.
6. Atendimento técnico e suporte remoto disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, com tempo de resposta máximo de 24 horas para solicitações urgentes.
7. Garantia de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais, com periodicidade mínima de uma vez ao mês.
8. Treinamento inicial da equipe da Prefeitura sobre o funcionamento dos equipamentos e do sistema de rastreamento, com carga horária mínima de 8 horas.
9. Compromisso de entrega e instalação dos equipamentos dentro do prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato.
10. Oferta de condições comerciais transparentes, com preço fixo e previsível, evitando reajustes durante a vigência do contrato sem justificativa válida.

Esses requisitos visam garantir a contratação de uma solução adequada, que atenda plenamente à demanda da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, promovendo a eficiência necessária para o bom funcionamento das atividades administrativas e a qualidade do atendimento ao cidadão.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Solução: Impressão Interna com Equipamentos
- Controle total sobre o processo de impressão, resultando em maior eficiência e velocidade.
- Redução de custos a longo prazo, já que a manutenção dos equipamentos pode ser mais econômica que a terceirização.
- Flexibilidade para atender a demandas específicas sem necessidade de prévio agendamento.
Desvantagens:
- Investimento inicial elevado na compra dos equipamentos.
- Necessidade de treinamento da equipe para operar os dispositivos.
- Manutenção e suporte técnico deverão ser geridos internamente, podendo envolver despesas adicionais.
2. Solução: Terceirização de Serviços de Impressão
Vantagens:
- Não requer um investimento inicial significativo na aquisição de equipamentos.
- Fornecedores especializados podem oferecer melhor qualidade de impressão e tecnologias avançadas.
- Maior facilidade em escalar ou reduzir os serviços conforme a demanda.
Desvantagens:
- Custos contínuos que podem se tornar elevados ao longo do tempo, dependendo do volume de impressão.
- Dependência de terceiros pode resultar em atrasos e falta de controle sobre prazos.
- Risco de sigilo comprometido, uma vez que documentos sensíveis seriam tratados por outra empresa.
3. Solução: Implementação de Sistema de Gestão Documental
Vantagens:
- Melhoria na organização e no acesso a documentos, reduzindo a necessidade de impressão.
- Aumento da eficiência administrativa, permitindo priorizar tarefas e recursos.
- Possibilidade de digitalização de documentos antigos, promovendo sustentabilidade e economia de papel.
Desvantagens:
- Custo elevado de implementação do software e eventual hardware necessário.
- Tempo considerável para adaptação e treinamento do pessoal.
- Requer mudança cultural na gestão documental, o que pode encontrar resistência interna.
4. Solução: Aluguel de Equipamentos de Impressão
Vantagens:
- Baixo custo inicial e pagamento apenas pelo uso, facilitando a adequação orçamentária.
- Suporte técnico geralmente incluído no contrato, eliminando preocupações com manutenção.
- Atualização constante dos equipamentos, garantindo acesso às tecnologias mais recentes.
Desvantagens:
- Comprometimento a longo prazo com contratos mensais que podem se acumular em custos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



- Limitação na personalização das configurações de impressão conforme as necessidades específicas da prefeitura.
- Dependência do fornecedor para reposição de toner e manutenção, podendo impactar na continuidade do serviço.

5. Solução: Uso de Impressoras Multifuncionais

- Vantagens:
- Combinação de diversas funções (impressão, cópia, digitalização) em um só equipamento, reduzindo espaço e custos.
 - Menor custo operacional em comparação à aquisição de equipamentos separados.
 - Facilidade de uso e operação, com muitas opções adaptáveis às necessidades diárias.
- Desvantagens:
- Mesmo sendo multifuncionais, podem não atender a todas as demandas simultâneas, resultando em gargalos.
 - Custo dos insumos (toner, papel) pode ser alto proporcionalmente ao volume de impressões.
 - Necessidade de cuidados na manutenção e gestão de suprimentos, podendo demandar tempo da equipe administradora.

Análise comparativa:

- A solução de impressão interna pode ser a mais eficiente a longo prazo, mas exige um alto investimento inicial e gerenciamento interno eficaz.
- A terceirização oferece flexibilidade e tecnologia avançada, mas pode gerar altos custos operacionais e riscos na confidencialidade.
- O sistema de gestão documental traz melhoria organizacional e redução de impressão, mas pode ter um custo de implementação elevado e exigir tempo de adaptação.
- O aluguel de equipamentos é uma alternativa de baixo custo inicial, porém, pode criar despesas recorrentes elevadas e limitações operacionais.
- As impressoras multifuncionais oferecem versatilidade, mas ainda podem enfrentar desafios quanto ao volume de trabalho e insumos.

A escolha da melhor solução deve considerar não só a viabilidade financeira, mas também a capacidade da Prefeitura em gerir a mudança para traçar um caminho que melhore a continuidade e eficiência nas atividades administrativas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras se justifica a partir de uma análise minuciosa dos problemas enfrentados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras em relação à continuidade das atividades administrativas. A solução apresenta diversos aspectos técnicos que garantem um desempenho adequado e eficiente, além de uma implementação simples. Os serviços de recarga permitem o uso de equipamentos já existentes, garantindo compatibilidade com diferentes modelos de impressoras utilizadas na administração municipal. Isso evita a necessidade de aquisição de novos aparelhos, reduzindo custos iniciais e otimizando o tempo de adaptação.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Em termos operacionais, a solução escolhida oferece benefícios substanciais. A manutenção dos sistemas se torna mais ágil, visto que os serviços de recarga podem ser realizados periodicamente e de forma programada, minimizando interrupções nas atividades administrativas. Além disso, é possível contar com suporte técnico especializado do prestador de serviços, o que garante a solução rápida para eventuais problemas relacionados ao fornecimento de insumos ou mau funcionamento dos equipamentos. A escalabilidade é outro ponto forte dessa solução; conforme as demandas da prefeitura aumentem ou mudem, é fácil ajustar a frequência e a quantidade de recargas necessárias, acompanhando as variações nos volume de impressão sem complicações.

No que se refere à vantajosidade econômica, a contratação desses serviços apresenta um custo-benefício claramente favorável. A recarga de toners e cartuchos tende a ser significativamente mais econômica quando comparada à substituição total dos cartuchos, o que pode representar uma economia substancial no orçamento municipal. O investimento inicial com a contratação de serviços ainda se reflete em um retorno positivo, ao evitar paradas prolongadas e garantir que as atividades administrativas ocorram de maneira fluída, melhorando o atendimento ao cidadão. Em última análise, essa abordagem não apenas preserva recursos financeiros, mas também assegura eficiência nas operações, alinhando-se ao interesse público e aos objetivos da gestão municipal.

Portanto, a opção pela contratação de empresa prestadora de serviços de recarga de toner e cartuchos é amplamente respaldada por suas características técnicas compatíveis, sua operação simplificada e benefícios econômicos claros. Essa solução atende às necessidades emergenciais da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, promovendo uma melhora significativa na qualidade do serviço prestado, essencial para assegurar a satisfação do cidadão.

 **QUANTITATIVOS E VALORES**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
Valor Total

 **PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A realização do processo de contratação por parcelamento formal, com a adjudicação de cada parcela em lotes ou itens distintos, é justificada principalmente pela natureza das necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e pelo objetivo de garantir maior eficiência na prestação dos serviços. A diversificação dos lotes possibilita que diferentes fornecedores apresentem suas propostas para serviços específicos de recarga de toner e cartuchos, o que pode resultar em uma seleção mais criteriosa, garantindo que a prefeitura contrate aqueles que oferecem a melhor relação custo-benefício para cada tipo de demanda.

Além disso, o parcelamento permite um gerenciamento mais eficaz das atividades administrativas, pois possibilita a adequação das contratações à realidade de consumo ao longo do tempo, evitando

desperdícios e adaptando-se às frequentes variações na demanda pelos serviços. Com essa abordagem, a administração pode avaliar continuamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, ajustando os contratos conforme necessário, o que reforça a continuidade e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Por fim, a adoção do parcelamento formal também contribui para a transparência e a competitividade no processo licitatório, favorecendo a participação de diversas empresas e aumentando a probabilidade de obtenção de melhores preços e condições. Isso impacta diretamente no interesse público, pois aprimora a qualidade dos serviços prestados e minimiza atrasos que prejudicam o atendimento administrativo, assegurando que a população receba um serviço mais eficiente e condizente com suas necessidades.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A decisão de contratar uma empresa prestadora de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras, visando resolver as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, está fundamentada em critérios de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Ao optar por essa solução, a prefeitura pode reduzir significativamente os custos relacionados à impressão, uma vez que a recarga de toners geralmente representa uma opção mais econômica em comparação à compra de novos cartuchos. Isso se traduz em uma maximização do custo-benefício, pois, além da redução nos gastos, a qualidade da impressão e a quantidade de documentos produzidos podem ser mantidas.

Além disso, a contratação desse serviço permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos. Os servidores municipais poderão concentrar suas atividades nas funções administrativas essenciais, ao invés de se ocuparem na gestão dos insumos de impressão e reprodução. Com a eficiência operacional proporcionada pela empresa contratada, haverá uma diminuição na carga de trabalho relacionada à manutenção dos equipamentos, levando a maior produtividade no atendimento ao cidadão.

Os recursos materiais também serão melhor utilizados com a solução escolhida. A empresa especializada possui know-how para realizar a recarga de forma adequada, diminuindo o desperdício de materiais, como tinta e papel, que costumam ocorrer em impressões de baixa qualidade devido à falta de manutenção apropriada das impressoras. Dessa forma, a continuidade das atividades administrativas será garantida, evitando atrasos e comprometimentos no atendimento público.

Por fim, a iniciativa se refletirá em uma administração financeira mais eficaz. Com a previsibilidade de custos que a contratação de serviços de recarga oferece, a prefeitura poderá planejar melhor seu orçamento, evitando surpresas financeiras relacionadas à aquisição de suprimentos para impressão. Este conjunto de fatores demonstra que a contratação da empresa prestadora de serviços proporciona uma solução que promove não apenas a economia, mas também um uso mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que consiste na contratação de uma empresa prestadora de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras, é essencial adotar algumas providências específicas com o intuito de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

Primeiramente, é necessário realizar uma análise detalhada dos equipamentos existentes na Prefeitura, incluindo o número de impressoras em operação, os modelos e as marcas. Essa análise permitirá à administração ter um entendimento claro da demanda por serviços de recarga e poderá influenciar as especificações técnicas da contratação, garantindo que a empresa contratada atenda às necessidades específicas dos equipamentos utilizados.

Em seguida, é fundamental elaborar um plano de gerenciamento de estoques de toners e cartuchos recarregados. A falta de insumos pode comprometer a continuidade dos serviços administrativos, portanto, deve-se estabelecer um monitoramento regular dos estoques e prever um cronograma de recargas conforme a demanda, evitando assim interrupções nos serviços.

Outra providência importante é a definição de critérios de desempenho e qualidade a serem incluídos no contrato. Devem ser estabelecidas metas para prazos de entrega, qualidade das recargas e suporte técnico. Esses critérios permitirão que a gestão do contrato seja mais eficiente, com indicadores que possam mensurar a eficácia do serviço prestado.

Além disso, é aconselhável planejar a realização de um estudo de viabilidade financeira para determinar a quantidade estimada de serviços necessários ao longo do ano, considerando o histórico de uso. Isso garantirá que a contratação seja feita de forma adequada e alinhada aos recursos financeiros disponíveis, promovendo a economicidade.

Por fim, caso a contratação envolva procedimentos técnicos ou especificidades relacionadas à tecnologia de impressão, pode ser justificada a necessidade de capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve focar nos aspectos técnicos dos serviços de impressão e recarga de toners, possibilitando uma supervisão efetiva e evitando problemas com a qualidade do serviço prestado.

Essas providências operacionais e estruturais contribuirão para a boa execução da contratação e para o aumento da eficiência nas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo uma melhora na qualidade do atendimento ao cidadão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes em relação à solução escolhida, que é a contratação de empresa prestadora de serviços de recarga de toner e cartuchos

para impressoras, pode-se afirmar que não há a necessidade de outras contratações que precedam ou impeçam essa solução. Isso se deve ao fato de que a recarga de toner e cartuchos é um serviço específico voltado para a manutenção do funcionamento adequado das impressoras, que já estão disponíveis nas dependências da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

As impressoras existentes podem estar operacionais e aptas a receber os insumos proporcionados pela contratação proposta. Dessa forma, não se identificam contratações correlatas que necessitem ser realizadas anteriormente, como serviços de manutenção, uma vez que a recarga de toner e cartuchos é um suporte necessário sem depender de adequações adicionais às impressoras, centros de impressão ou infraestrutura da sede administrativa.

Além disso, não há necessidade de adequações prediais para esta contratação, visto que os serviços de recarga não exigem mudanças físicas no espaço onde os equipamentos estão localizados. A continuidade das atividades administrativas poderá ser garantida diretamente pela contratação do serviço de recarga, proporcionando a solução imediata para as dificuldades enfrentadas.

Portanto, a conclusão é que a solução eleita pode ser implementada de maneira isolada e eficaz, sem a exigência de outras contratações de caráter interdependente que necessitem ser realizadas antes dela.



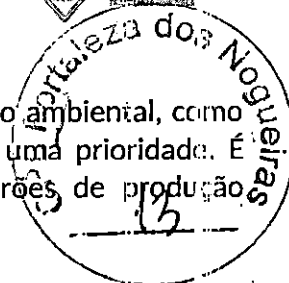
IMPACTOS AMBIENTAIS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da solução proposta pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que é a contratação de uma empresa prestadora de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras, é fundamental considerar as diversas etapas do ciclo de vida dos produtos envolvidos. Entre os impactos identificados, destacam-se: a geração de resíduos sólidos, principalmente cartuchos de tinta e toner descartados; a emissão de poluentes durante o processo de fabricação e recuperação dos insumos; e o consumo excessivo de energia elétrica, se não forem adotadas práticas eficientes.

Em relação aos resíduos sólidos, um impacto significativo ocorre com o descarte inadequado de cartuchos e toners, que, sendo compostos por materiais plásticos e químicos, podem causar contaminação do solo e da água. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um programa de logística reversa que promova a devolução dos cartuchos vazios à empresa prestadora dos serviços. Essa medida não apenas reduz a quantidade de resíduos enviados a aterros, mas também incentiva a reutilização e reciclagem desses materiais.

Outro impacto relevante é o consumo de energia. O processo de impressão, especialmente em larga escala, pode resultar em altos níveis de consumo energético. A contratação de serviços que utilizem tecnologia avançada e eficiente é crucial. A recomendação é escolher empresas que adotem impressoras com certificação energética, que garantam menor consumo durante a operação. Além disso, promover práticas como impressão frente e verso ou digitalização de documentos sempre que possível contribuirá para reduzir este consumo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Quanto aos poluentes gerados, a escolha de insumos que sejam de baixo impacto ambiental, como tintas e toners com composição menos agressiva ou biodegradáveis, deve ser uma prioridade. É importante que a empresa prestadora de serviços esteja alinhada com padrões de produção sustentáveis e que tenha sistemas de gestão ambiental certificados.

Por fim, a implementação de um plano de sensibilização e treinamento interno voltado à equipe sobre o uso consciente dos recursos e práticas sustentáveis poderá aumentar a eficiência das ações mitigadoras, estimulando uma cultura organizacional que prioriza a responsabilidade ambiental.

Essas medidas, focadas na eficiência energética e no uso responsável dos recursos, visam não apenas atender à demanda administrativa da Prefeitura, mas também garantir que essa solução seja ambientalmente responsável e transforme o serviço público em um exemplo de sustentabilidade.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de Agosto de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 005/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

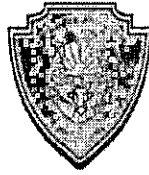
1.1 Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	Unid	120
4	Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas	Unid	50
5	Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas	unid	100
6	Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas	unid	30
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas	unid	30
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas	unid	30
9	Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas	unid	100
10	Recarga de tinta Epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150
11	Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00	unid	60
12	Recarga de toner p/ TN3472	und	100
13	Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas	und	50
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50
15	Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg	und	50
16	Recarga de Toner Samsung D101 para ate 800 pg	und	50
17	Recarga de toner Xerox B2101 para ate 2.500 paginas	und	40
18	Recarga de toner TL425 p ate 11.000,00 mil paginas	und	20
19	Recarga de toner W1030X p/ate 9.700 paginas	und	50



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



20	Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas	und	20
----	---	-----	----

- 1.2** Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2** É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

- 4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



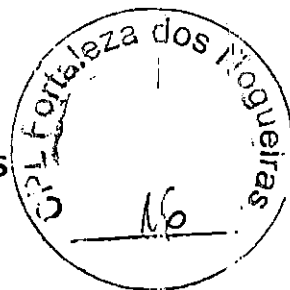
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer os serviços no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os toner e cartuchos depois de recarregados serão entregues no estabelecimento da contratante ou em local indicado pela mesma, sem ônus para a contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

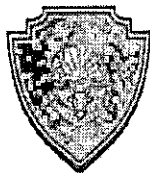
Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.30 regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



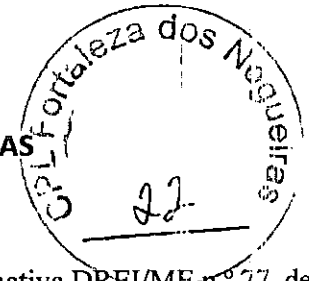
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME-n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de agosto de 2024

Rita Coelho Fonseca da Silva

Decreto Municipal nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO

Processo Administrativo nº 00.085/2025

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para a Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência e encaminhamento ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

PRAZO: 12 (doze) meses

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 00.085/2025**
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Tipo:** Por item
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18 de agosto de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

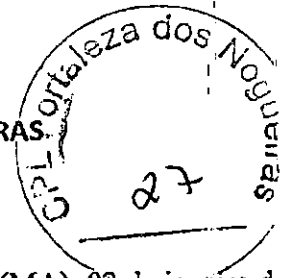
Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ: 06.080.394/0001-11



Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 02/01/2025

Faustiana Nogueira de Freitas

Avenida Jose Sarney, 359, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 313ce3067f9d38dcf665021a04e9189f

DECRETO N.º 016/2025

Decreto n.º 016/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **MAIRA DA SILVA REIS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG nº. 0455489320128 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 071.712.983-70, para o Cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Cultura e Turismo**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 51986e5453bf744506f9412fca35b26e

DECRETO N.º 017/2025

Decreto n.º 017/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **KAIQUE DOS SANTOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10259838314 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 102.598.383-14, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Financeiro e de Arrecadação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1ea7aae7fab9e4aec3e8f118b982a793

DECRETO N.º 018/2025

Decreto n.º 018/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 701067969 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de **Pregoeiro** devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 40b80aa50cb1bedf40a5201382f06f9a

DECRETO N.º 019/2025

Decreto n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 55572766a4d744c5215b94c489c06e21

DECRETO N.º 020/2025

Decreto n.º 020/2025



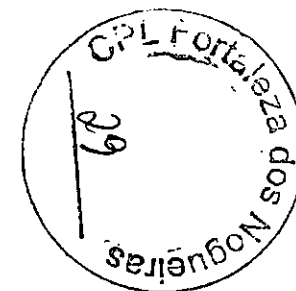
ENACOMP
ENCONTRO NACIONAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

CERTIFICADO

Certificamos que

Faustiana Nogueira de Freitas

participou do I Encontro Nacional de Compras Públicas
com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado
nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024.



São Luís, 8 de fevereiro de 2024

**Sandro
Bernardes**

Coordenador Científico

**André Luís
Pinto Maia**

Diretor

**Mádison Leonardo
Andrade Silva**

Diretor

FACULDADE SUL MINEIRA

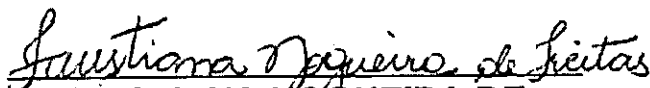
CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

Certificado

Certificamos que **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, portador(a) do CPF **870.014.031-72** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PREGOEIRO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **26 DE DEZEMBRO DE 2017 a 08 DE JANEIRO DE 2018**.


ANA CAROLINA F. FERNANDES
Coordenadora Pedagógica


FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 67, inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)



PREGOEIRO

CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 14 HORAS
- LICITAÇÃO - 14 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 13 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 13 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 13 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 13 HORAS

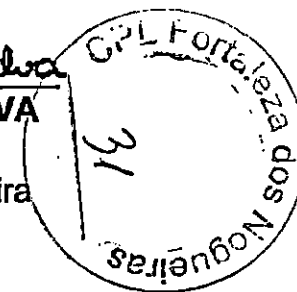
CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 HORAS

NOTA DE APROVEITAMENTO: 7.0

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº 227744-02254-1081960, EM FOLHA Nº 210 DO LIVRO Nº 1 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRATIS ONLINE DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2018.

Para verificar a autenticidade deste Certificado, env uma mensagem solicitando informações para e-mai validacao@faculdadesulmineira.com.br

Apoliana Ap. Silva
APOLIANA AP. SILVA
Secretaria
Faculdade Sul Mineira



MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL
SUL MINEIRO LTDA - ME
Rua Dr. Melo Viana nº75 - 2º andar
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

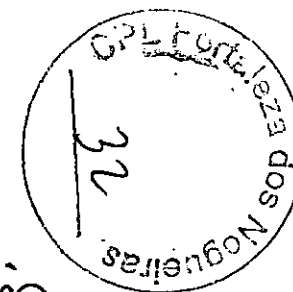
FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juvenne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

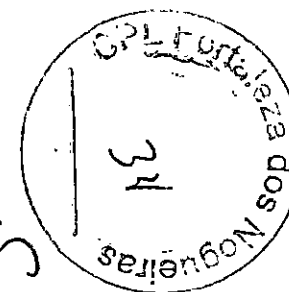
participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

instituto
CERTAME

Juciane B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de anulação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO



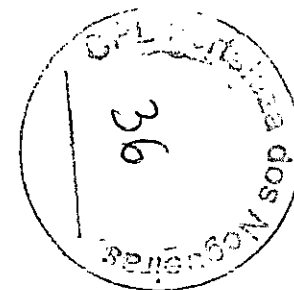
Certificamos que **Faustiana Nogueira de Freitas (CPF 870.014.031-72)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 4 a 14 de julho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 14 de julho de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO

GOVERNO DO
MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

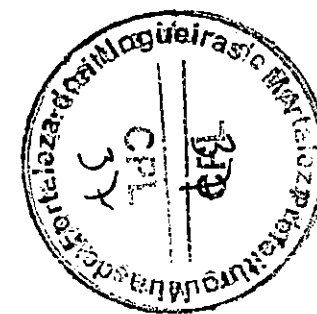


Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Balsas)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
O Plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Planejamento e ETP na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64d3dc2e-ee1c-4738-8d7c-b0c10a1f2e42





PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

DESPACHO



Processo Administrativo nº 00.085/2025

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Departamento de Compras Municipal/Setor de cotação de preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CPL para providências;
- g) à Controladoria Interna para averiguação da legalidade dos atos e;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de agosto de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Decreto nº 019/2025

Agente de Contratação

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é o Registro de Preços visando a Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, sendo assim, para a



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a **consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLT/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços e ou SINAP.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foi consultado 03 (três) empresas.

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **RS 115.149,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 25 de agosto de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO **COM FORNECEDOR**

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei nº. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é o Registro de Preços visando a Contratação de empresas para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, sendo assim, para a

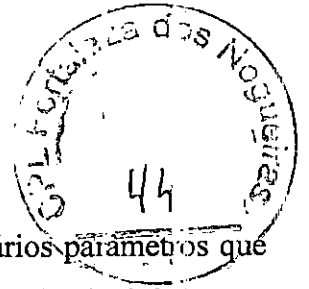


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

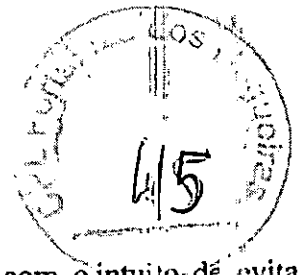
Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a **consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços e ou SINAP.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foi consultado 03 (três) empresas.

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **RS 115.149,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 25 de agosto de 2025.

Hélio Fransee dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
 CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
 Fortaleza dos Nogueiras - MA


EMPRESA 01	JAVSON FELIX BARROS MARTINS
EMPRESA 02	DENILSON C DE CARVALHO EIRELI
EMPRESA 03	B F DA SILVA EIRELE, CNPJ: 09.261.977/0001-37
EMPRESA 04	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 - NOVA COLINAS - MA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARTUCHOS E SUPRIMENTO				1 INFORSEG	2 CENTER TECH	3 - INFORPEL	4 - ATA		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. UNIT		V. UNIT	MEDIA	TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 43,13	R\$ 52,04	R\$ 6.244,80
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 41,81	R\$ 51,71	R\$ 6.205,20
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 45,00	R\$ 65,00		R\$ 56,67	R\$ 6.800,40
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 páginas	Unid	50	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 85,00	R\$ 59,06	R\$ 71,02	R\$ 3.551,00
5	Recarga de Toner D203 p/ até 12.000,00 páginas	unid	100	R\$ 130,00	R\$ 60,00	R\$ 125,00	R\$ 61,22	R\$ 94,06	R\$ 9.406,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 páginas	unid	30	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 95,00	R\$ 38,75	R\$ 67,19	R\$ 2.015,70
7	Recarga de Toner 07A W1105A p/ até 1.500 páginas	unid	30	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 85,00	R\$ 53,50	R\$ 65,88	R\$ 1.976,40
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 páginas	unid	30	R\$ 140,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00	R\$ 54,75	R\$ 93,69	R\$ 2.810,70
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 páginas	unid	100	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 64,00	R\$ 38,75	R\$ 53,19	R\$ 5.319,00
10	Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150	R\$ 160,00	R\$ 155,00	R\$ 156,00	R\$ 257,03	R\$ 182,01	R\$ 27.301,50
11	Recarga de Toner tn 1060 p/ até 1.000,00	unid	60	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 58,00	R\$ 38,06	R\$ 49,02	R\$ 2.941,20
12	Recarga de toner tn3472 p/ TN3472	und	100	R\$ 120,00	R\$ 50,00	R\$ 118,00	R\$ 60,00	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 páginas	und	50	R\$ 160,00	R\$ 60,00	R\$ 154,00	R\$ 54,75	R\$ 107,19	R\$ 5.559,50
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50	R\$ 160,00	R\$ 60,00	R\$ 150,00	R\$ 54,75	R\$ 106,19	R\$ 5.309,50
15	Recarga de Toner 1330X p/ até 12.000,00 páginas	und	50	R\$ 140,00	R\$ 60,00	R\$ 135,00	R\$ 53,72	R\$ 97,18	R\$ 4.859,00

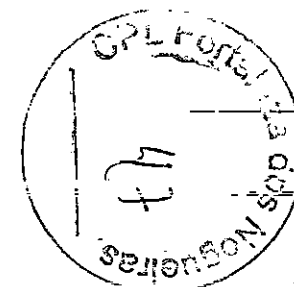
SOP

16	Recarga de Toner Samsung D101 para até 800 páginas	und	50	R\$ 65,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 39,56	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 páginas	und	40	R\$ 140,00	R\$ 45,00	R\$ 130,00		R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
18	Recarga de toner t1425 p até 11.000,00 mil páginas	und	20	R\$ 140,00	R\$ 50,00	R\$ 130,00		R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
19	Recarga de toner w1030x p/ até 9.700 páginas	und	50	R\$ 130,00	R\$ 50,00	R\$ 125,00	R\$ 51,37	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00
20	Recarga de toner tn3602xis p/ até 20.000 páginas	und	20	R\$ 200,00	R\$ 70,00	R\$ 190,00		R\$ 153,34	R\$ 3.066,80
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 115.149,60

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de agosto de 2025



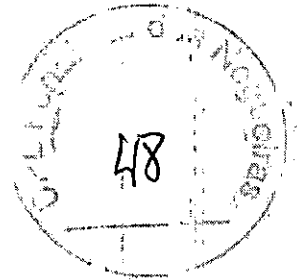
Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitação





INFORSEG


JAVSON FELIX BARROS MARTINS
AVENIDA JOSE SARNEY Nº141, BAIRRO CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA CEP: 65805-000
CNPJ: 33.668.890/0001-63
TEL : 99 984488953
E-MAIL: javson.jj@gmail.com



Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recarga de toner,
com manutenção Preventiva de cartuchos e suprimento

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 páginas	Unid	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 páginas	Unid	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
5	Recarga de Toner D203 p/ até 12.000,00 páginas	unid	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 páginas	unid	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	Recarga de Toner 07A W1105A p/ até 1.500 páginas	unid	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
8	Recarga de Toner TN SP3500 p/ até 6.400 páginas	unid	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 páginas	unid	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
11	Recarga de Toner tn 1060 p/ até 1.000,00	unid	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
12	Recarga de toner tn3472 p/ TN3472	und	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
13	Recarga de Toner CF258X p/ até 9.000 páginas	und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	Recarga de Toner 1330X p/ até 12.000,00 páginas	und	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
16	Recarga de Toner Samsung D101 para até 800 páginas	und	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 páginas	und	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
18	Recarga de toner t1425 p até 11.000,00 mil páginas	und	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
19	Recarga de toner w1030x p/ até 9.700 páginas	und	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
20	Recarga de toner tn3602xis p/ até 20.000 páginas	und	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
TOTAL DOS ÍTENS					R\$ 140.150,00

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 20 DE AGOSTO DE 2025

 Documento eletrônico digitalmente assinado
JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Data: 24/08/2025 15:53:41 CMC
Verifique em: https://trilitec.rj.gov.br

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

CNPJ Nº 33.668.890/0001-63

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CPF nº 048.365.833-22
REPRESENTANTE LEGAL



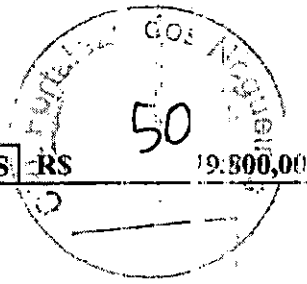
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
 CONFORME SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS

A empresa DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04 Av. Jose Sarney, 379, Centro, Cep: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, vem através desta fazer sua proposta de preços.

DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS ITENS A BAIXO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARTUCHOS E SUPRIMENTO				DENILSON	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	Unid	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	Unid	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
5	Recarga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas	unid	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	unid	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	Recarga de Toner 07A W1105A p/ até 1.500 paginas	unid	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	unid	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	unid	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150	155	R\$ 23.250,00
11	Recarga de Toner tn 1060 p/ até 1.000,00	unid	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
12	Recarga de toner tn3472 p/ TN3472	und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
15	Recarga de Toner 1330X p/ até 12.000,00 paginas	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
16	Recarga de Toner Samsung D101 para ate 800 paginas	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
17	Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas	und	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
18	Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas	und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas	und	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.723.142/0001-04
 AV JOSE SARNEY, Nº 379 CENTRO
 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
 IE: 12.542134-6



VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 19.800,00

COTAÇÃO DE PREÇO

- Validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, 21 DE AGOSTO DE 2025



Documento assinado digitalmente
DENILSON CERQUEIRA DE CARVALHO
Data: 24/04/2025 09:53:19 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

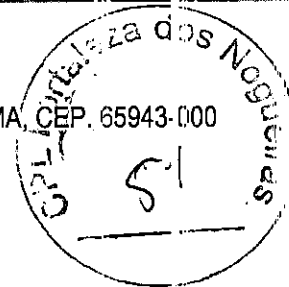
Denilson Cerqueira de Carvalho
CPF: 046.047.813-38
Empresário

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.723.142/0001-04
AV JOSE SARNEY, Nº 379 CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
IE: 12.542134-6



RAZÃO SOCIAL: B F DA SILVA EIRELE, CNPJ: 09.261.977/0001-37

SEDE: AV EDSON LOBÃO, Nº 37, SALA B, CENTRO, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, CEP. 65943-000
 TELEFONE/FAX: 99 98412-2796
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: senanets12@gmail.com
 COTAÇÃO DE PREÇO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
 CONFORME SOLICITAÇÃO PARA ORÇAMENTO DE PREÇOS
 SEGUE PROPOSTA DE PREÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CARTUCHOS E SUPRIMENTO					VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 páginas	Unid	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 páginas	Unid	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
5	Recarga de Toner D203 p/ até 12.000,00 páginas	unid	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 páginas	unid	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
7	Recarga de Toner 07A W1105A p/ até 1.500 páginas	unid	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 páginas	unid	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 páginas	unid	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
10	Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black).	unid	150	R\$ 156,00	R\$ 23.400,00
11	Recarga de Toner tn 1060 p/ até 1.000,00	unid	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
12	Recarga de toner tn3472 p/ TN3472	und	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 páginas	und	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
15	Recarga de Toner 1330X p/ até 12.000,00 páginas	und	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
16	Recarga de Toner Samsung D101 para até 800 páginas	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 páginas	und	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil páginas	und	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
19	Recarga de toner w1030x p/ até 9.700 páginas	und	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/ até 20.000 páginas	und	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 137.330,00

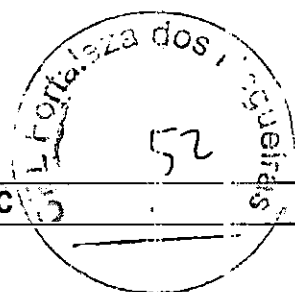
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 22 de agosto de 2025

Benício Farias da Silva

B F DA SILVA EIRELI
 CNPJ: 09.261.977/0001-37
 Benicio Farias da Silva
 CPF: 424.719.743-68



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na Rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª Mariana Pinto Ribeiro Macedo, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo n.º 032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME					
CNPJ	08.612.410/0001-03					
ENDEREÇO	RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA					
REPRESENTANTE	ISAAC DE SOUSA CARDOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	KORA	120	R\$ 41,81	R\$ 5.017,20
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	KORA	120	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	KORA	120	R\$ 51,37	R\$ 6.164,40
4	Recarga Toner TN-780	UNID	KORA	100	R\$ 59,16	R\$ 5.916,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	KORA	100	R\$ 59,06	R\$ 5.906,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	KORA	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	KORA	200	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00
8	Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	UNID	KORA	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
9	Recarga da impressora Epson L3150	UNID	KORA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	X-FULL	100	R\$ 89,44	R\$ 8.944,00
11	Recarga Samsung sD101	UNID	KORA	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
12	Recarga Samsung 3635	UNID	KORA	100	R\$ 65,44	R\$ 6.544,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,75	R\$ 6.375,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,32	R\$ 6.332,00
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,66	R\$ 6.366,00
20	Recarga de Toner Impressora hp LaserJate PRO MFP M426FDW	UNID	KORA	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
21	Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	UNID	KORA	100	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
22	Recarga de TONER BROTHER TN-1000	UNID	KORA	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
23	Recarga de TONER BROTHER DCP 2340	UNID	KORA	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
24	Recarga de TONER HP 258X	UNID	KORA	200	R\$ 54,75	R\$ 10.950,00
25	Recarga de Toner p/ impressora HP laserjet P1105	UNID	KORA	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
26	Recarga de Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	UNID	KORA	100	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00
27	Recarga de Toner p/ impressora Samsung m4070	UNID	KORA	100	R\$ 61,22	R\$ 6.122,00
28	Recarga de Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	UNID	KORA	100	R\$ 53,72	R\$ 5.372,00
29	Recarga de TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	UNID	KORA	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
30	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	UNID	KORA	100	R\$ 53,72	R\$ 5.372,00
31	Recarga de TONER HP P-550-A	UNID	KORA	200	R\$ 61,22	R\$ 12.244,00
32	Recarga de TONER BROTHER TN-B021	UNID	KORA	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 265.660,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

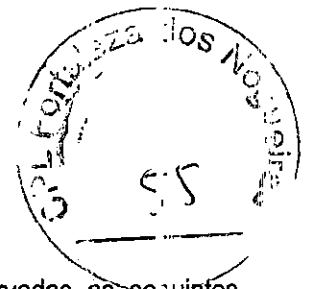
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO :

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

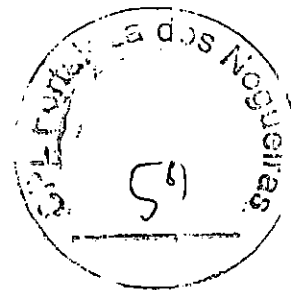
10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas – MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas – MA

ISAAC DE SOUSA Assinado de forma digital por
CARDOSO:72823356134 ISAAC DE SOUSA
56134 Dados: 2025.04.16 16:43:49
-03'00'

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



DESPACHO

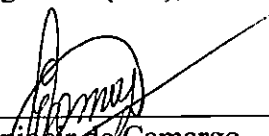
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.085/2025

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPI.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 26 de agosto de 2025.



Eriberto de Camargo
CRC/MA. 5649



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DA: Pregoeira Municipal
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal da 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal 080/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de agosto de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	https://www.licitafortalezadosnog.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXXX de 2025 XX:XXhr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ XXXXX (XXXXX)
PREGOEIRA: Faustiana Nogueira de Freitas Decreto 018/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br , www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto-Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.0 DO OBJETO

Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 1.20.** A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.22.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.23.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.24.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.24.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.24.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.25.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.25.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.25.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.26.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.27.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.28.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

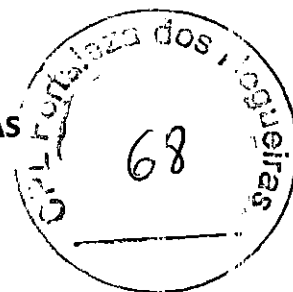
- 1.29.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.29.1. valor unitário do item;
- 1.29.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3 Fabricante (quando for o caso);
- 1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.30.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de xxx().
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



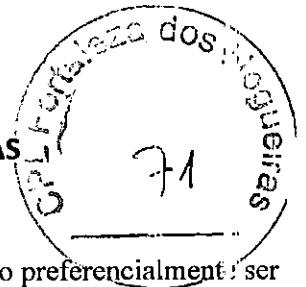
- 1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.56.2.2. empresas brasileiras;
- 1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

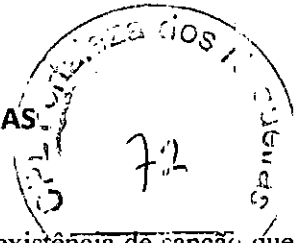
- 1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção, que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.59.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.59.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.
- 1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.
- 1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.62.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63. No caso de bens e serviços em geral, os itens com indício de inexequibilidade das propostas, serão Objeto de diligências para comprovação de preços, pelo pregoeiro do processo;
 - 1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



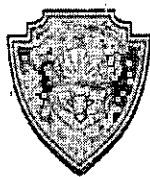
- 1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.67. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 1.68. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021
- 1.69. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.70. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.71. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.72. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.73. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.74. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1.75. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76. **Habilitação Jurídica**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

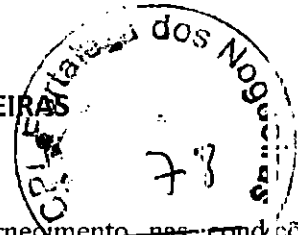
9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



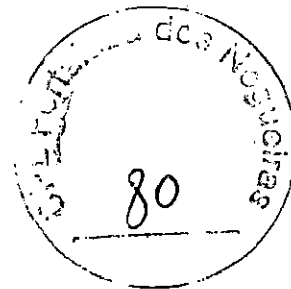
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



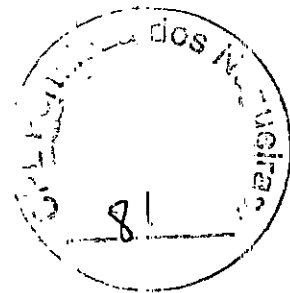
- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motuada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br, E no portal de transparência www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza dos Nogueiras - MA, xx de xxxxxx de 2025.

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MINUTA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120		
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120		
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	Unid	120		
4	Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas	Unid	50		
5	Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas	unid	100		
6	Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas	unid	30		
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas	unid	30		
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas	unid	30		
9	Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas	unid	100		
10	Recarga de tinta Epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150		
11	Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00	unid	60		
12	Recarga de toner p/ TN3472	und	100		
13	Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas	und	50		
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50		
15	Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg	und	50		



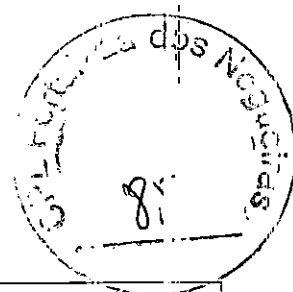
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



16	Recarga de Toner samsung D101 para ate 800 pg	und	50		
17	Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas	und	40		
18	Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas	und	20		
19	Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas	und	50		
20	Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas	und	20		
VALOR TORAL RS					

- 1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1 A proponente deverá fornecer os serviços no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os toner e cartuchos depois de recarregados serão entregues no estabelecimento da contratante ou em local indicado pela mesma, sem ônus para a contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

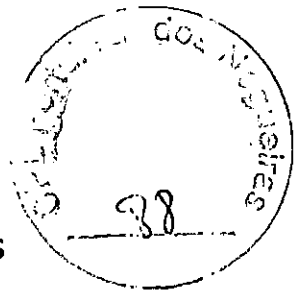
6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

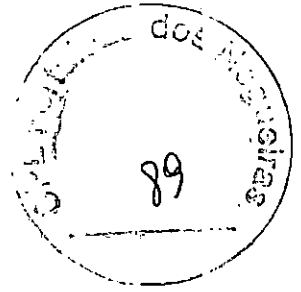


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

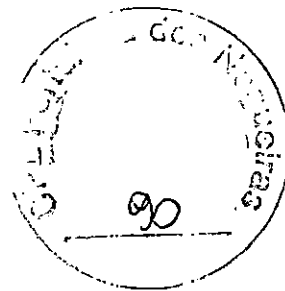


Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



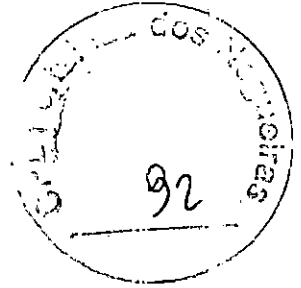
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 8.7 Microempendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 7, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



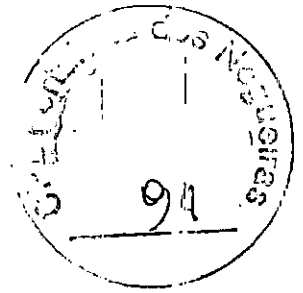
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Qualificação Técnica

- 8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da-filial da empresa licitante.
- 8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.149,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

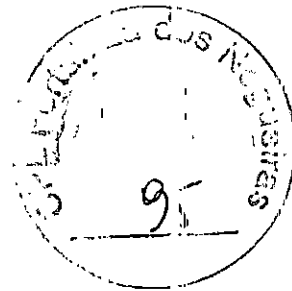
- 9.1** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

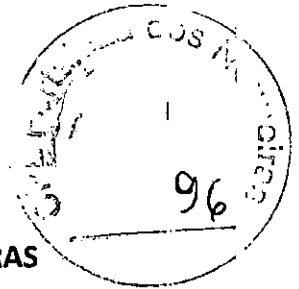
Fortaleza dos Nogueiras – MA, xx de xxxxx de 2024

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MANUFEITA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PEXXX/2025-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA						
CNPJ						
ENDEREÇO						
REPRESENTANTE						
E-MAIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

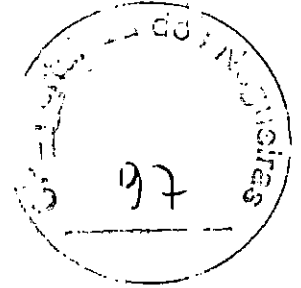


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Dos limites para as adesões

- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



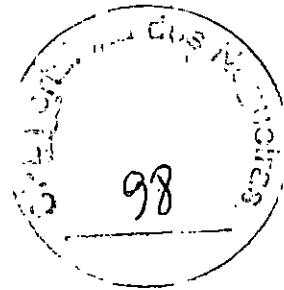
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

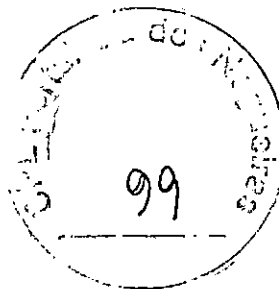
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº-14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

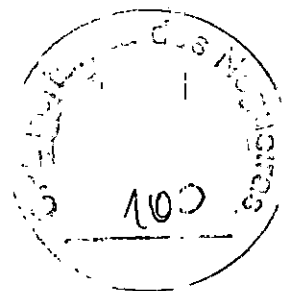
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



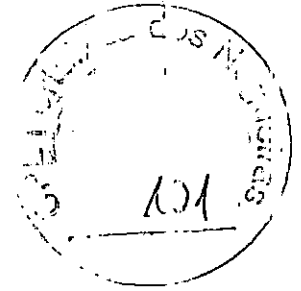
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



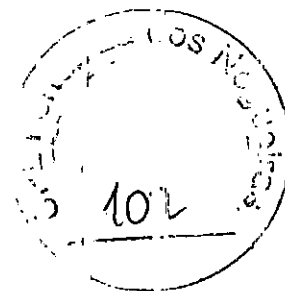
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MAR

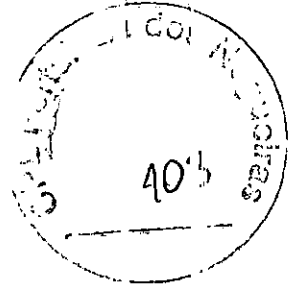


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Anexo

Cadastro Reserva

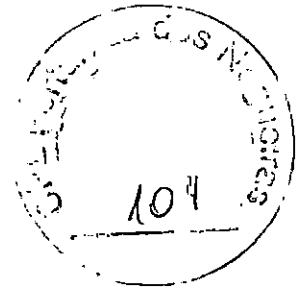
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025
Pregão Eletrônico xx/2025- SRP
Processo Administrativo nº00.020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

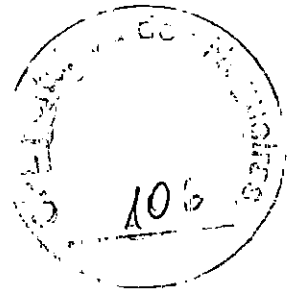
- 1.11. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

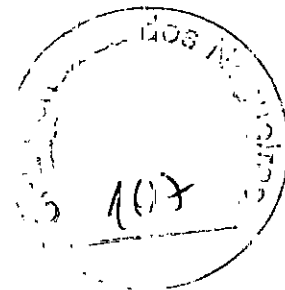
- 1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.23. São obrigações do Contratante:
- 1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 1.31. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

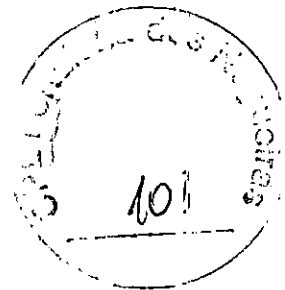


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.57. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.57.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

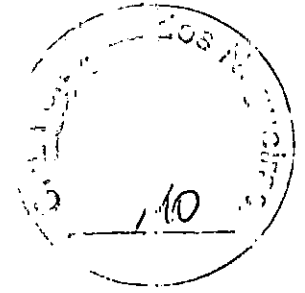


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 1.61.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.62.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.63.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com o uso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.64.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.65.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.66.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.67.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.68.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 1.69. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.71.3. Indenizações e multas.
- 1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ÓRGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTES DE RECURSO	

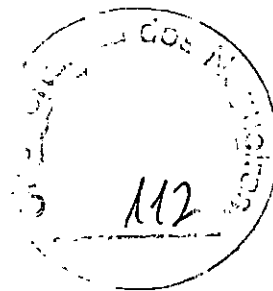


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Parecer - Procuradoria do Município

Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 038/2025

Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Assunto: Pedido de Parecer Técnico

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP 038/2025.

I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP 038/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

Em síntese é o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

II.I- DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica solicitada pelo departamento de licitações tem como objetivo analisar os trâmites da fase preparatória da licitação.

O Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 prevê que após a conclusão da fase preparatória o processo licitatório seguirá para assessoria jurídica para parecer. Deve este parecer conter:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kenel Anderson F. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 010/2025
CAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

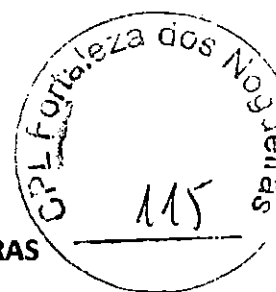
Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kenneth Anderson R. Pineros
Assessor Jurídico
Decreto nº 0207/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kenneth Anderson Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 220/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kennedy Anderson A. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kennedy Antersy R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que **Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência**, constitui necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.13/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Feitas tais considerações, inicia-se a análise do Edital.

III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Decreto Nº 0201/2025
NAB/MA 20.220



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

III.I- Da Definição do Objeto:

O objeto do pregão eletrônico está devidamente descrito e delimitado, de forma clara e precisa, conforme exigido pela legislação, bem como atende aos requisitos e especificações técnicas necessárias para sua execução.

III.II- Do Procedimento do Pregão Eletrônico:

Todos os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico estão contemplados na minuta, os prazos estão corretamente estabelecidos, em conformidade com a legislação.

III.III- Dos Requisitos de Habilitação:

Os requisitos de habilitação exigidos estão de acordo com a legislação aplicável, as exigências são pertinentes e proporcionais ao objeto licitado.

III.IV- Dos Critérios de Julgamento e Qualificação Técnica:

Os critérios de julgamento estão claramente definidos na minuta, em conformidade com as diretrizes da lei, os critérios de qualificação técnica são adequados e suficientes para garantir o cumprimento do objeto licitado.

III.V- Da Publicidade e Sigilo:

Estão previstos os meios de publicação e divulgação do edital, de acordo com a legislação vigente, as medidas de segurança e sigilo estão adequadas para a realização do pregão eletrônico.

III.VI- Das Sanções:

As sanções e penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações por parte dos licitantes.

IV - Conclusão:

Diante da análise realizada, concluímos que a minuta do edital de pregão eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Assessor Jurídico
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
20/02/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11


Ressaltamos que este parecer é de cunho consultivo, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à aprovação e adoção da minuta elaborada.

É o parecer.

S.M.J

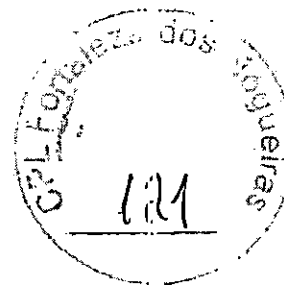
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 27 de agosto de 2025.

Kennet Anderson Ribeiro Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920


Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Processo: 00.085/2025

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Para CPL

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência e encaminhado à CPL para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2023, e do regulamento próprio deste Município.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 28 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



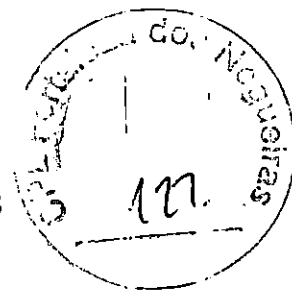
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por ITEM
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO	https://www.licitafortalezadosnog.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	16 de setembro de 2025 08:30hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 115.149,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
PREGOEIRA: Faustiana Nogueira de Freitas Decreto 018/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br , www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16H:30M DO DIA 03/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23H:59M DO DIA 12/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 16/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 16/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitafortalezadosnog.com.br

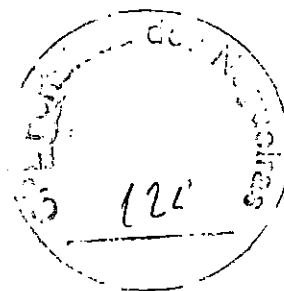


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.0 DO OBJETO

Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - <https://www.licitafortalezadosnog.com.br>.
- 1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 1.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



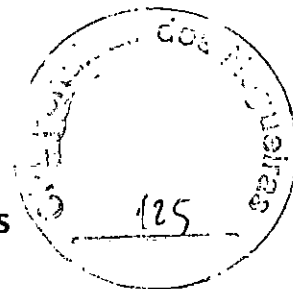
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. O impedimento de que trata o item 1.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.8.2 e 1.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.12. O disposto nos itens 1.8.2 e 1.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



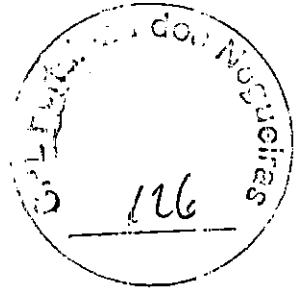
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.13. A vedação de que trata o item 1.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.16. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 1.17. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.17.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.17.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.17.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.17.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.19.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.19.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



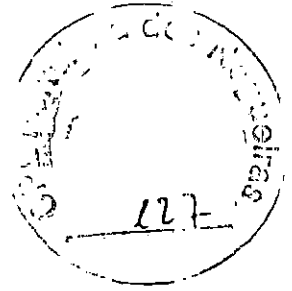
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 1.20. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.17 ou 1.19 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 1.21. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.22. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.23. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.24. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 1.24.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 1.24.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.25. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 1.25.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 1.25.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.24 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 1.27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 1.28. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.29. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

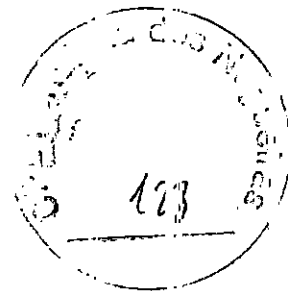


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



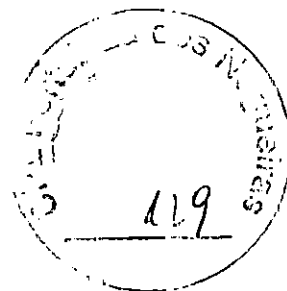
- 1.29.1. valor unitário do item;
- 1.29.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3 Fabricante (quando for o caso);
- 1.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.30.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.32. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.33. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.35. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 1.36. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.36.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.36.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.36.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 1.37. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

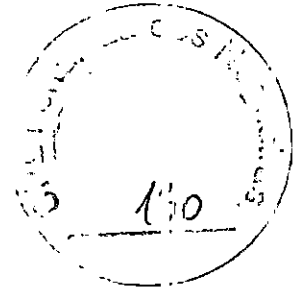
- 1.38. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.39. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.40. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.41. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.42. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 1.43. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.44. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.45. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 centavos.
- 1.46. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 1.47. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.48. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



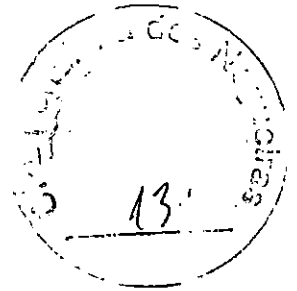
- 1.49. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.50. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 1.51. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 1.52. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 1.53. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 1.54. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 1.55. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 1.55.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 1.55.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 1.55.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 1.55.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.56. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 1.56.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 1.56.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.56.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 1.56.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.56.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 1.56.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.56.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.56.2.2. empresas brasileiras;
- 1.56.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.56.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 1.57. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 1.57.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.57.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.57.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.57.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.57.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 1.58. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

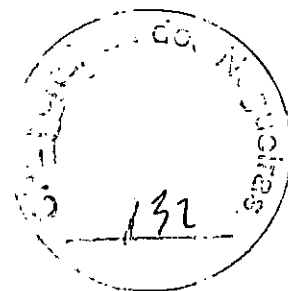
- 1.59. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 1.59.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 1.59.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.59.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 1.59.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.60. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.61. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.6.1 e 1.19 deste edital.
- 1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 1.62.1. contiver vícios insanáveis;
 - 1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.63. No caso de bens e serviços em geral, os itens com indício de inexequibilidade das propostas, serão Objeto de diligências para comprovação de preços, pelo pregoeiro do processo;
 - 1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

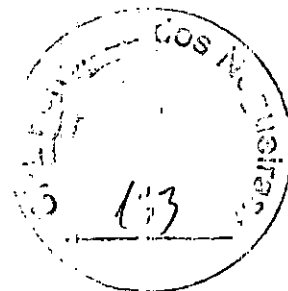


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 1.65.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 1.65.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 1.66.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 1.67.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 1.68.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de administração, planejamento e finanças, acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021
- 1.69.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 1.70.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 1.71.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 1.72.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.73.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 1.74.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

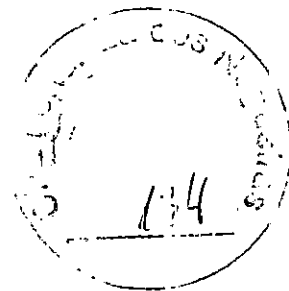
- 1.75.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.76. Habilitação Jurídica**



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.2.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.2.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.77. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**
- 8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



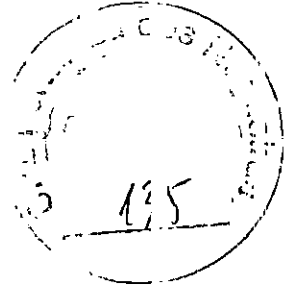
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.78. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



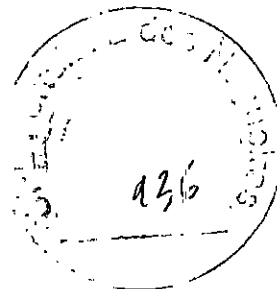
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

1.79. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

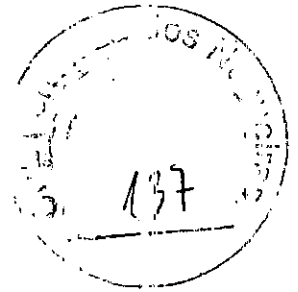
8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.
- 9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

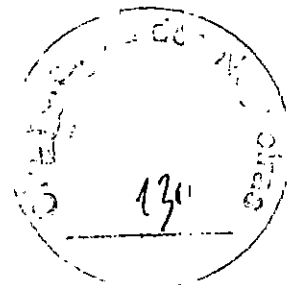


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



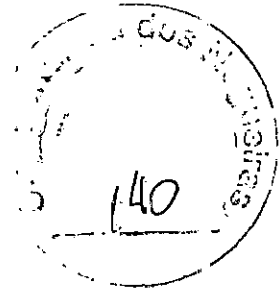
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 12.1.5 fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

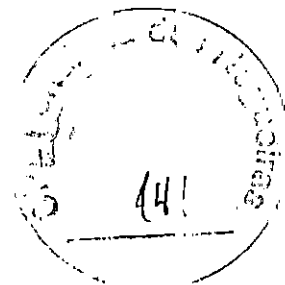


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



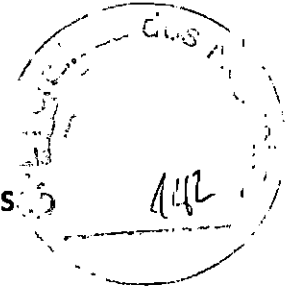
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.licitafortalezadosnog.com.br
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

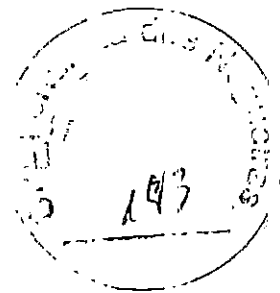
- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.licitafortalezadosnog.com.br, E no portal de transparência www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de agosto de 2025.

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

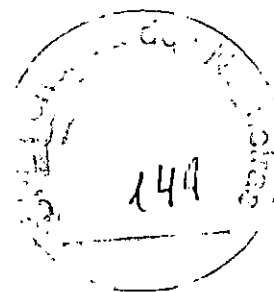


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 52,04	R\$ 6.244,80
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	Unid	120	R\$ 51,71	R\$ 6.205,20
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	Unid	120	R\$ 56,67	R\$ 6.800,40
4	Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas	Unid	50	R\$ 71,02	R\$ 3.551,00
5	Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas	unid	100	R\$ 94,06	R\$ 9.406,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas	unid	30	R\$ 67,19	R\$ 2.015,70
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas	unid	30	R\$ 65,88	R\$ 1.976,40
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas	unid	30	R\$ 93,69	R\$ 2.810,70
9	Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas	unid	100	R\$ 53,19	R\$ 5.319,00
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	unid	150	R\$ 182,01	R\$ 27.301,50
11	Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00	unid	60	R\$ 49,02	R\$ 2.941,20
12	Recarga de toner p/ TN3472	und	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
13	Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas	und	50	R\$ 107,19	R\$ 5.359,50
14	Recarga de Toner LRSP377	und	50	R\$ 106,19	R\$ 5.309,50
15	Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg	und	50	R\$ 97,18	R\$ 4.859,00



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



16	Recarga de Toner samsung D101 para ate 800 pg	und	50	R\$ 49,89	R\$ 2.494,50
17	Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas	und	40	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
18	Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas	und	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
19	Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas	und	50	R\$ 89,10	R\$ 4.455,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas	und	20	R\$ 153,34	R\$ 3.066,80
VALOR TORAL RS					115.149,60

- 1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:
- 2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

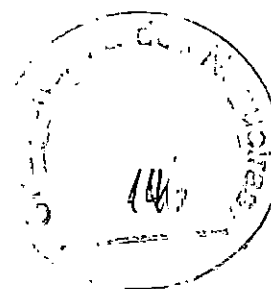
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

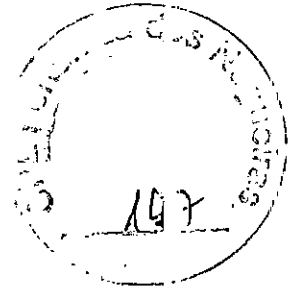
- 5.1 A proponente deverá fornecer os serviços no município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, ou as demais secretarias que venham a obter contratos, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.
- 5.6 Os toner e cartuchos depois de recarregados serão entregues no estabelecimento da contratante ou em local indicado pela mesma, sem ônus para a contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações, para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

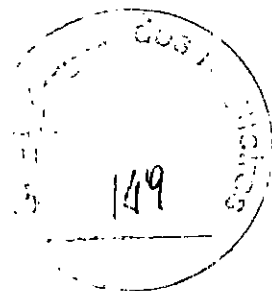


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c a t. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

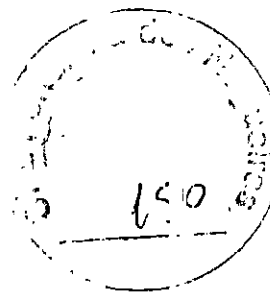


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

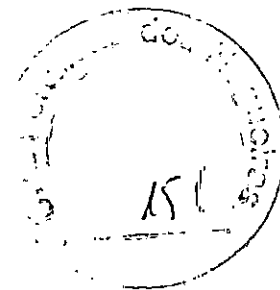


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2Regime de execução

8.3O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



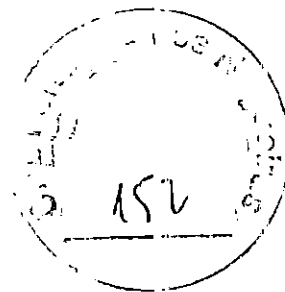
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



8.7 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

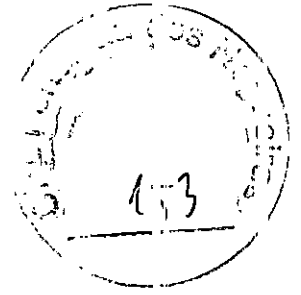
8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

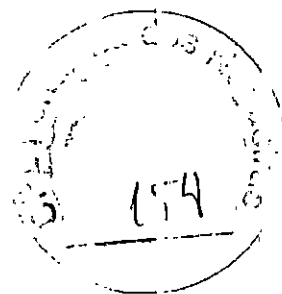


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Qualificação Técnica

- 8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **RS 115.149,60 (cento e quinze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

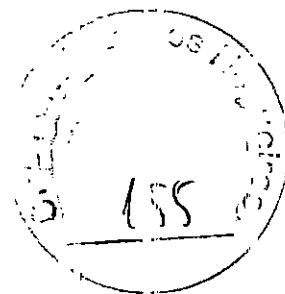
- 9.1A** estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.2** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 29 de agosto de 2024

Rita Coelho Fonseca da Silva
Decreto Municipal nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PEXXX/2025-PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*carço e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



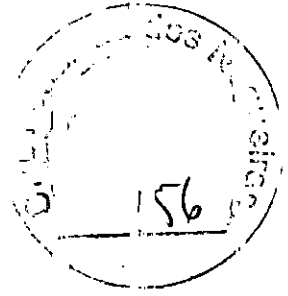
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

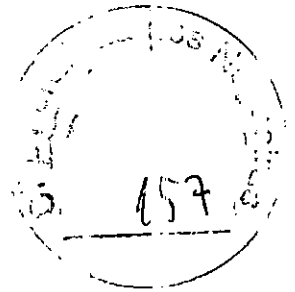


**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E INOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

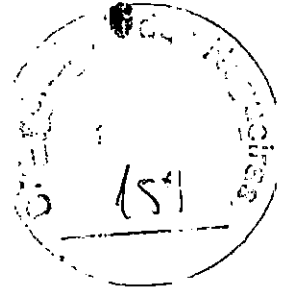


**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

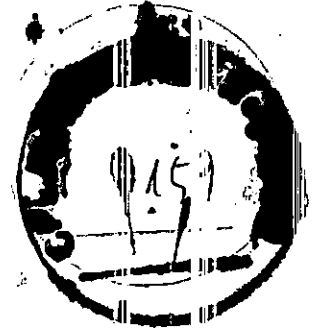
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS**
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



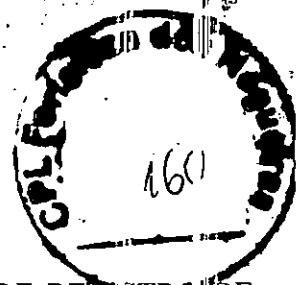
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo, garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025
Pregão Eletrônico xx/2025- SRP
Processo Administrativo nº00.020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA através da....., sediada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.9. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 1.11. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.12. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.13. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 1.14. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

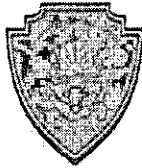
- 1.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 1.16. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 1.23. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

- 1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.26. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 1.27. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.28. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.29. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.30. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.31. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.32. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.32.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.33. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.34. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.35. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.36. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.37. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 1.39. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.40. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.41. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.44. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.45. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 1.46. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 1.49. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 1.50. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.51. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



1.52. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.53. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.54. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.55. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.56. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 1.57.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.57.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.58.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.59.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.60.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 153 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.61.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.62.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.63.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.64.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 1.65. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.66. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 1.67. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 1.68. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.69. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 1.70. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 1.70.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 1.70.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 1.70.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 1.71. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 1.71.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 1.71.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 1.71.3. Indenizações e multas.
- 1.72. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.73. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.74. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ORGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
FONTES DE RECURSO	

1.75. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.76. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

1.77. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.78. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.79. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.80. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.81. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.82. Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O

DECLARAMOS, para os devidos fins que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 038/2025 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, em 01/09/2025 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 01/09/2025, conforme determina a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 01 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

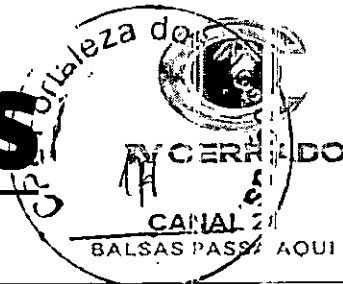
Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16

Das 7:45hr às 8:30hr

YouTube Abraçado com Jesus
Geraldo Pereira



Prefeito regulamenta descontos de 50% nos débitos de alvarás de funcionamento de Taxistas e Mototaxistas em Balsas



O prefeito municipal de Balsas, Alan Douglas de Oliveira, sancionou a lei municipal que garante 50% de desconto nos débitos da Taxa de Licença de Circulação de Veículos (TLCV) ou o popularmente conhecido alvará de funcionamento, até 2024 para taxistas e mototaxistas.

Agora, cada profissional tem até o dia 30 de novembro de 2025 para se recadastrar no Departamento Municipal de Trânsito – DMT e aproveitar o benefício.

"Essa conquista nasceu do diálogo que tivemos juntos, ouvindo vocês. Nosso compromisso é valorizar quem trabalha de forma correta e combater o

transporte clandestino, garantindo mais segurança e justiça social para todos", disse o prefeito Alan.

Edwin Fonseca, diretor do DMT, destacou que as fiscalizações devem iniciar a partir do mês de novembro para coibir o transporte irregular.

O desconto será para débitos dos alvarás de funcionamento até 2024. Os profissionais tem até o dia 30 de novembro para regularizar sua situação.
#OMaranhaoSeInformaAqui

Para mais informações, visite o site: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitaforalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitaforalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - N°037/2025	Data/Hora de Abertura 15/09/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativa, conforme especificação no projeto básico e no termo de referência anexo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de agosto de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitaforalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitaforalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - N°038/2025	Data/Hora de Abertura 16/09/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de agosto de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº037/2025	Data/Hora de Abertura 15/09/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativa, conforme especificação no projeto básico e no termo de referência anexo.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9655beae2d704bde8349cf28781902

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 354/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 354/2025, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. PARTE: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa PROCAR SERVICOS E PECAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 10.686.600/0001-09. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Veículo Novo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fortaleza dos Nogueiras/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	1-030 - EQUIPAMENTOS E VEICULOS DESTINADOS AO FIMAS
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
PROJETO /ATIVIDADE	1-037 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR: R\$ 275.400,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira (Contratante) e Odem Francisco De Carvalho Junior (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 30f7d0b204e8847f190e28701eda2711

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº038/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº038/2025	Data/Hora de Abertura 16/09/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---

Objeto: Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de agosto de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7640dd163f9e79d132f1f8eb06e143fa

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2025.RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM.SÃO LUÍS, TERÇA * 26 DE AGOSTO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3672/2025, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 353/2025, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025.** REFERENTE AO **OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de roupas de balé e uniformes de fanfarra, para atender às necessidades das atividades culturais e educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

Onde lê:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Leia-se:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fortaleza dos Nogueiras 29 de Agosto de 2025.

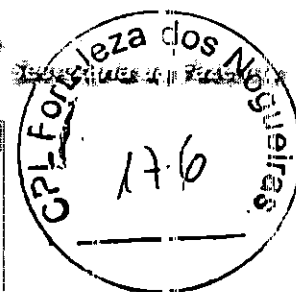
Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 843d43e7953b125a4a4db5ad1b74337c



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública dos Contribuintes do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 33.668.890/0001-63 **Inscrição Estadual:** 12.601729-8

Razão Social: JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE JOSE SARNEY

Número: 141 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

CEP: 65805000 **DDD:** **Telefone:** 98448895

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE

Principal: SEGURANÇA ELETRÔNICO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
6130200	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/05/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6130200-6190699), 15/07/2020 - (Devido (CNAE's): emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/09/2025

Número da Consulta:

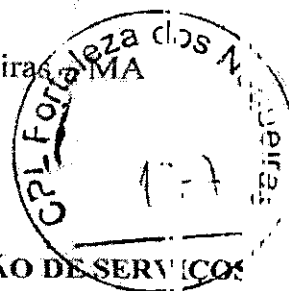
[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

ICHC NASCIMENTO EIRELI

CNPJ nº 33.378.702/0001-62

Rua do Comércio, nº 262, centro – Fortaleza dos Nogueiras - MA

I.E. 12.597.121-4



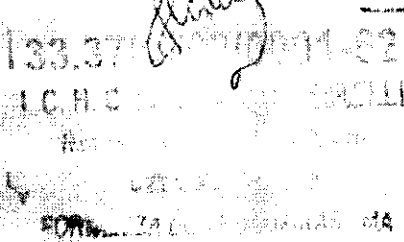
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.378.702/0001-62, sediada na Rua do Comércio, nº 262, ANEXO A – CENTRO. CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras - MA, neste ato representada pela Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrita no RG nº 047374552013-3 SESP – MA e CPF nº 402.249.533-20, ATESTA para os devidos fins, que a empresa JAVSON FELIX BARRELOS MARTINS 04836583322, inscrita no CNPJ nº 33.668.890/0001-63, sediada na AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 141 – Centro, CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, prestou serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras e fez a manutenção de computadores e impressoras no exercício de 2024 e afirmo ainda que os serviços foram prestados com eficácia e pontualidade.

Ciente, lido e assinado o presente ATESTADO.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de julho de 2025.

ICHC NASCIMENTO EIRELI
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento;
RG nº 047374552013-3 SESPMA;
CPF nº 402.249.533-20



EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
 Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
 CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

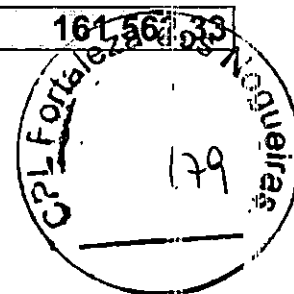


ATIVO CIRCULANTE		R\$	112.589,73
DISPONÍVEL	R\$	15.434,19	
Caixa	R\$	5.200,00	
Banco conta movimento	R\$	10.234,19	
Banco Conta Movimento	R\$	10.234,19	
CRÉDITOS	R\$	32.328,88	
Duplicatas a receber	R\$	30.250,00	
(-) Duplicatas descontadas	R\$	0,00	
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	4.623,98	
Títulos / Notas promissórias a receber	R\$	6.702,86	
Impostos diversos a recuperar	R\$	0,00	
DAS a recuperar	R\$	0,00	
ESTOQUES	R\$	64.826,66	
Mercadorias para Revenda	R\$	62.776,66	
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	2.050,00	
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	0,00	
Seguros / IPVA / ass. Revistas	R\$	0,00	
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	168.900,00
IMOBILIZADO	R\$	168.900,00	
Imóvel de uso	R\$	120.000,00	
Móveis e utensílios	R\$	15.000,00	
Máquinas e equipamentos	R\$	5.000,00	
Computadores e periféricos	R\$	18.000,00	
Veículos	R\$	30.000,00	
(-) Depreciação Acumulada	R\$	19.100,00	
TOTAL DO ATIVO		R\$	281.489,73

JAVSON FELIX BARROS MARTINS
 Empresário
 CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU
 Contador
 CRC-MA - 015352

PASSIVO CIRCULANTE		R\$	161.567,33
Fornecedores	R\$	118.563,73	
Salários a pagar	R\$	22.800,00	
Encargos Sociais a recolher	R\$	3.648,00	
FGTS	R\$	1.824,00	
INSS	R\$	1.824,00	
Provisões	R\$	2.420,00	
Provisão 13º Salário, Férias e ½ de Férias	R\$	1.210,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ½ de Férias	R\$	1.210,00	
Honorários Contábeis a pagar	R\$	1.800,00	
Pró-labore a pagar	R\$	0,00	
Impostos a pagar / recolher	R\$	12.330,60	
DAS a recolher	R\$	12.330,60	



PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	0,00
-------------------------------	--	------------	-------------

Exigível a Longo Prazo	R\$	0,00
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R\$	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	119.927,39
---------------------------	--	------------	-------------------

Capital Social	R\$	100.000,00
Capital Subscrito	R\$	100.000,00
(-) Capital a Integralizar	R\$	
Resultado ou lucro do exercício	R\$	19.927,39
(-) Prejuízo do exercício	R\$	

TOTAL DO PASSIVO		R\$	281.489,73
-------------------------	--	------------	-------------------

JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Empresário
CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU
Contador
CRC-MA - 015352

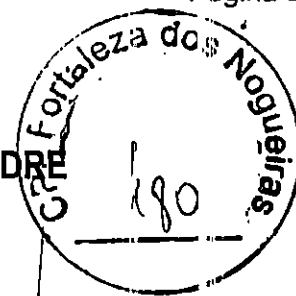
EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2023



RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	308.265,11
Vendas de mercadoria	R\$	308.265,11
DEDUÇÕES SOBRE A VENDA	R\$	12.330,60
(-) Devoluções de Venda	R\$	0,00
(-) Impostos e Contribuições Sobre a Venda	R\$	12.330,60
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	295.934,51
CUSTO DAS VENDAS	R\$	237.127,47
Custo de Mercadoria Vendida - CMV	R\$	237.127,47
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	58.807,04
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	38.879,64
(-) Despesas Administrativas	R\$	1.500,00
(-) Despesas Financeiras	R\$	240,00
(-) Despesas Comerciais	R\$	3.500,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	4.623,98
(-) Despesas com honorários contábeis	R\$	1.800,00
(-) Despesas com pró-labore	R\$	0,00
(-) Despesa com salários	R\$	22.800,00
(-) Provisão FGTS s/ 13º Provisão e 1/3 de Férias	R\$	1.412,00
(-) Provisão sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	R\$	1.412,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	1.591,67
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	19.927,39
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ	R\$	19.927,39
(-) Provisão do IRPJ	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	19.927,39

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Empresário

CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador

CRC-MA - 015352



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04836583322	JAVSON FELIX BARROS MARTINS
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

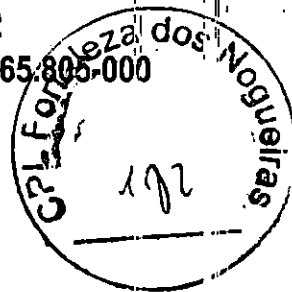
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 14:11 SOB N° 20240451961.
PROTOCOLO: 240451961 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405145090. CNPJ DA SEDE: 33668890000163.
NIRE: 21801637039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9



Índices Financeiros

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\frac{281.489,73}{161.562,33} = 1,74$$

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

$$\frac{112.589,73}{161.562,33} = 0,70$$

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023
Empresa: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322; CNPJ: 33.668.890/0001-63



Nota 1 - Contexto Operacional

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21801637039; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição e todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido.



O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322, foram aprovadas em 08 de abril de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações: Na Nota Explicativa n 1, a JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.



Documento assinado digitalmente
JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Data: 15/04/2025 16:35:22-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

CPF: 048.365.833-22
Empresário

TONY KASSIO
NUNES
NEU:05419881314

Assinado de forma digital
por TONY KASSIO NUNES
NEU:05419881314
Dados: 2025.04.15 16:29:16
-03'00'

CRC/MA: 015352
Contador

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS
 Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
 CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9

BALANÇO PATRIMONIAL
 Exercício de 2024

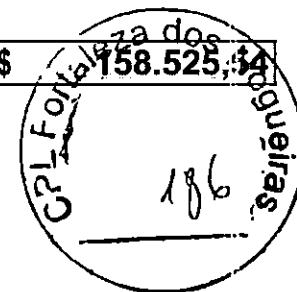


ATIVO CIRCULANTE	R\$	112.324,48
DISPONÍVEL	R\$	14.030,14
Caixa	R\$	5.200,00
Banco conta movimento	R\$	8.830,14
Banco Conta Movimento	R\$	8.830,14
CRÉDITOS	R\$	33.467,68
Duplicatas a receber	R\$	30.250,00
(-) Duplicatas descontadas	R\$	0,00
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R\$	3.485,18
Títulos / Notas promissórias a receber	R\$	6.702,86
Impostos diversos a recuperar	R\$	0,00
DAS a recuperar	R\$	0,00
ESTOQUES	R\$	64.826,66
Mercadorias para Revenda	R\$	62.776,66
Materiais de Consumo/Escritório	R\$	2.050,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$	0,00
Seguros / IPVA / ass. Revistas	R\$	0,00
Outras (Juros a Apropriar)	R\$	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	168.900,00
IMOBILIZADO	R\$	168.900,00
Imóvel de uso	R\$	120.000,00
Móveis e utensílios	R\$	15.000,00
Máquinas e equipamentos	R\$	5.000,00
Computadores e periféricos	R\$	18.000,00
Veículos	R\$	30.000,00
(-) Depreciação Acumulada	R\$	19.100,00
TOTAL DO ATIVO	R\$	281.224,48

JAVSON FELIX BARROS MARTINS
 Empresário
 CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU
 Contador
 CRC-MA - 015352

PASSIVO CIRCULANTE		R\$	158.525,34
Fornecedores	R\$	118.563,73	
Salários a pagar	R\$	22.800,00	
Encargos Sociais a recolher	R\$	3.648,00	
FGTS	R\$	1.824,00	
INSS	R\$	1.824,00	
Provisões	R\$	2.420,00	
Provisão 13º Salário, Férias e ½ de Férias	R\$	1.210,00	
Provisão FGTS s/ 13º Salário e ½ de Férias	R\$	1.210,00	
Honorários Contábeis a pagar	R\$	1.800,00	
Pró-labore a pagar	R\$	0,00	
Impostos a pagar / recolher	R\$	9.293,81	
DAS a recolher	R\$	9.293,81	



PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$	0,00
Exigível a Longo Prazo	R\$	0,00	
Financiamentos a Pagar de Longo Prazo	R\$	0,00	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$	122.698,94
Capital Social	R\$	100.000,00	
Capital Subscrito	R\$	100.000,00	
(-) Capital a Integralizar	R\$		
Resultado ou lucro do exercício	R\$	22.698,94	
(-) Prejuízo do exercício	R\$		
TOTAL DO PASSIVO	R\$	281.224,48	

JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Empresário
CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU
Contador
CRC-MA - 015352

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Exercício de 2024



RECEITA BRUTA OPERACIONAL	R\$	232.345,32
Vendas de mercadoria	R\$	232.345,32
DEDUÇÕES SOBRE A VENDA	R\$	9.293,81
(-) Devoluções de Venda	R\$	0,00
(-) Impostos e Contribuições Sobre a Venda	R\$	9.293,81
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R\$	223.051,51
CUSTO DAS VENDAS	R\$	162.641,72
Custo de Mercadoria Vendida - CMV	R\$	162.641,72
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	R\$	60.409,78
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$	37.710,85
(-) Despesas Administrativas	R\$	1.800,00
(-) Despesas Financeiras	R\$	210,00
(-) Despesas Comerciais	R\$	3.200,00
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R\$	3.485,18
(-) Despesas com honorários contábeis	R\$	1.800,00
(-) Despesas com pró-labore	R\$	0,00
(-) Despesa com salários	R\$	22.800,00
(-) Provisão FGTS s/ 13º Provisão e 1/3 de Férias	R\$	1.412,00
(-) Provisão sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	R\$	1.412,00
(-) Despesa com Depreciação	R\$	1.591,67
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$	22.698,94
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R\$	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ	R\$	22.698,94
(-) Provisão do IRPJ	R\$	0,00
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	22.698,94

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Empresário

CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador

CRC-MA - 015352

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Av. José Sarney, nº 141 - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 33.668.890/0001-63 NIRE 218.0163703-9



Índices Financeiros

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{281.224,48}{158.525,54} = 1,77$$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\frac{112.324,48}{158.525,54} = 0,71$$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\frac{281.224,48}{158.525,54} = 1,77$$



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
 Empresa: JAVSON FELIX BARROS MARTINS; CNPJ: 33.668.890/0001-63

Nota 1 - Contexto Operacional

JAVSON FELIX BARROS MARTINS, Empresa Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21801637039; personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:

- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

JAVSON FELIX BARROS MARTINS, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da JAVSON FELIX BARROS MARTINS.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 – Disponibilidades Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas, pelos sócios em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

JAVSON FELIX BARROS MARTINS. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tomando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à

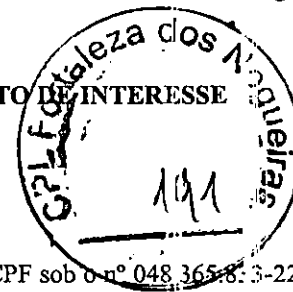
Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/PASEP, COFINS, IPI, ICMS, ISS e Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP). recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARE disponibilizado às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da JAVSON FELIX BARROS MARTINS, foram aprovadas em 08 de abril de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a JAVSON FELIX BARROS MARTINS cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

JAVSON FELIX BARROS MARTINS: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JAVSON FELIX BARROS MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 048.365.833-22, representante legal da empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.668.890/0001-63, com sede à Avenida José Sarney, nº 141, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000, conforme poderes atribuídos pelo requerimento de empresário;

II – TONY KASSIO NUNES NEU, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 054.198.813-14, e no CRC/MA sob o nº 015352/O-0, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, a via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024;

E DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no §2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de junho de 2025

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Titular / Empresário Individual

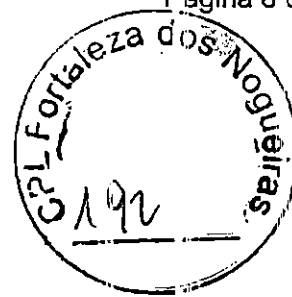
CPF: 048.365.833-22

TONY KASSIO NUNES NEU

Contador Responsável

CPF: 054.198.813-14

CRC/MA: 015352/O-0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVSON FELIX BARROS MARTINS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04836583322	JAVSON FELIX BARROS MARTINS
05419881314	TONY KASSIO NUNES NEU

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2025 09:13 SOB Nº 20250701480.
PROTOCOLO: 250701480 DE 03/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509288546. CNPJ DA SEDE: 33668890000163.
NIRE: 21801637039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2025.
JAVSON FELIX BARROS MARTINS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 210669/25

Data da

13/08/2025 15:17:37

Inscrição Estadual: 126017298

CPF/CNPJ: 33668890000163

Razão Social: JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 141 CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)98448895

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/11/2025.

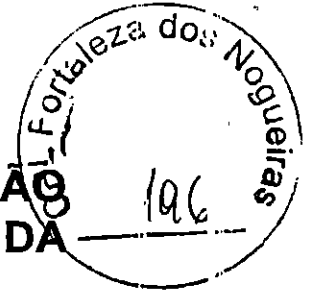
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075346/25

Data da

13/08/2025 15:16:20

Inscrição Estadual: 126017298

CPF/CNPJ: 33668890000163

Razão Social: JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 141 CEP: 65805000 - CENTRO

Telefone: (99)98448895

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

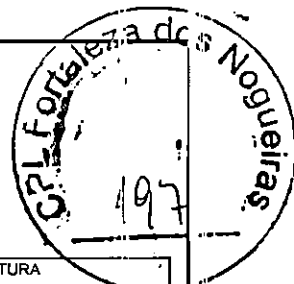
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/09/2025 11:05:43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.668.890/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2019
NOME EMPRESARIAL JAVSON FELIX BARROS MARTINS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOSE SARNEY	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAVSON.JJ@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9844-8895		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 10:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 01/09/2025

Nº da certidão: 12503032141

Data de validade: 01/11/2025

Código de Validação: 3050ee9bc5

NOME: JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ: 33.668.890/0001-63

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322**
CNPJ: **33.668.890/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:08 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **17B9.1B92.B654.32B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.668.890/0001-63
Razão Social: JAVSON FELIX BARROS MARTINS
Endereço: AV JOSE SARNEY N 141 / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904446074113450

Informação obtida em 17/09/2025 08:51:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Nome do Empresário

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

Nome Fantasia

INFORCELL CELULARES E SISTEMA DE SEGURA

Capital Social

3.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0392952020102	SESP	MA	048.365.833-22

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
20/05/2019

Número de Registro

CNPJ

33.668.890/0001-63

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
65805-000	AVENIDA JOSE SARNEY	141
Bairro	Município	UF
CENTRO	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
20/05/2019	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Papeleiro(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

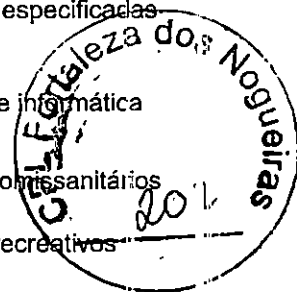
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente	4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Reparador(a) de artigos e acessórios do vestuário, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
Comerciante independente de miudezas e quinilharias	4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Comerciante independente de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico	4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e com



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

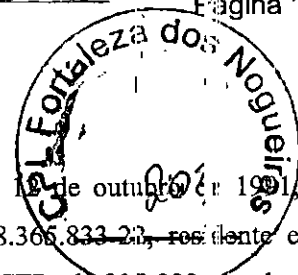
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME81056557

Número do Identificador
33668890000163

Data de Emissão
04/09/2021

**CONTRATO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
CNPJ nº 33.668.890/0001-63**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual.

JAVSON FELIX BARROS MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 14 de outubro de 1991, portador da cédula RG nº 039295202010-2 expedido pelo SESP/MA e CPF nº 048.366.833-23, residente e domiciliado Avenida José Sarney, nº 141, Centro, em Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000, resolve alterar a EMPRESA INDIVIDUAL sob as seguintes cláusulas.

Empresa Individual **JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322**, com sede à Avenida José Sarney, nº 141, Centro, em Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000, com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, NIRE sob o nº 218.0163703-9; CNPJ nº 33.668.890/0001-63, resolve fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A Empresa Individual **JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322**, usará a expressão **INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio na Avenida José Sarney, nº 141, Centro, em Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

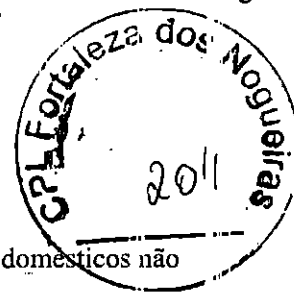
ATIVIDADE PRINCIPAL:

- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 6190-6/99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

**CONTRATO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
CNPJ nº 33.668.890/0001-63**



- 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
- 6130-2/00 Telecomunicações por satélite

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que estava no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor	Percentual
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	100.000	R\$ 100.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 20/05/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAVSON FELIX BARROS MARTINS** individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

CONTRATO ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
CNPJ nº 33.668.890/0001-63

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

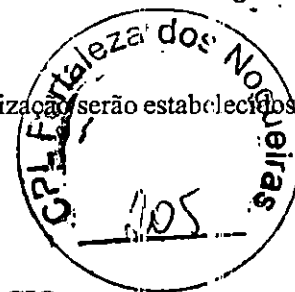
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de dezembro de 2022.

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CPF nº 048.365.833-22

Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04836583322	JAVSON FELIX BARROS MARTINS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 12:20 SOB Nº 20221452788.
PROTOCOLO: 221452788 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216338650. CNPJ DA SEDE: 3366889000163.
NIRE: 21801637039. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVSON FELIX BARROS MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.668.890/0001-63

Certidão nº: 50719220/2025

Expedição: 01/09/2025, às 10:41:02

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAVSON FELIX BARROS MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.668.890/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

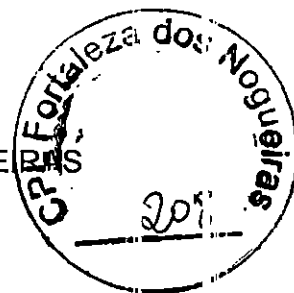
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 038

LOTES / ITENS

N° 0001
Descrição: Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 pagninas
Quantidade: 120
Valor: 6.244,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	52,00	6.240,00	15/09/2025 15:43:41	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	52,00	6.240,00	15/09/2025 15:28:08	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	52,04	6.244,80	08/09/2025 09:36:55	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002
Descrição: Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 pagninas
Quantidade: 120
Valor: 6.205,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	51,00	6.120,00	15/09/2025 15:45:13	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
GRAFICA FENIX LTDA	51,00	6.120,00	15/09/2025 15:28:22	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	51,71	6.205,20	08/09/2025 09:37:03	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003
 Descrição: Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas
 Quantidade: 120
 Valor: 6.800,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	56,00	6.720,00	15/09/2025 15:47:19	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	56,00	6.720,00	15/09/2025 15:28:29	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	56,67	6.800,40	08/09/2025 09:37:10	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004
 Descrição: Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas
 Quantidade: 50
 Valor: 3.551,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	71,00	3.550,00	15/09/2025 15:47:27	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	71,00	3.550,00	15/09/2025 15:28:47	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	71,02	3.551,00	08/09/2025 09:37:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas

Quantidade: 100

Valor: 9.406,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	94,00	9.400,00	15/09/2025 15:47:34	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	94,00	9.400,00	15/09/2025 15:28:55	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	94,06	9.406,00	08/09/2025 09:37:38	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas

Quantidade: 30

Valor: 2.015,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	67,00	2.010,00	15/09/2025 15:47:39	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	67,00	2.010,00	15/09/2025 15:29:02	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	67,19	2.015,70	08/09/2025 09:37:45	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007

Descrição: Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas

Quantidade: 30

Valor: 1.976,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	65,00	1.950,00	15/09/2025 15:47:45	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	65,00	1.950,00	15/09/2025 15:29:11	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	65,88	1.976,40	08/09/2025 09:37:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0008

Descrição: Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas

Quantidade: 30

Valor: 2.810,70

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	93,00	2.790,00	15/09/2025 15:47:50	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	93,00	2.790,00	15/09/2025 15:29:23	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	93,69	2.810,70	08/09/2025 09:37:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009

Descrição: Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas

Quantidade: 100

Valor: 5.319,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	53,00	5.300,00	15/09/2025 15:47:55	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	53,00	5.300,00	15/09/2025 15:29:34	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	53,19	5.319,00	08/09/2025 09:38:04	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0010

Descrição: Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)

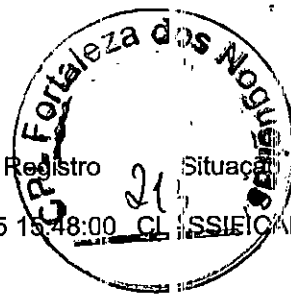
Quantidade: 150

Valor: 27.301,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	182,00	27.300,00	15/09/2025 15:48:00	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	182,00	27.300,00	15/09/2025 15:29:54	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	182,10	27.315,00	08/09/2025 09:38:38	CLASSIFICADA

LOTES/ ITENS

N° 0011
 Descrição: Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00
 Quantidade: 60
 Valor: 2.941,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	49,00	2.940,00	15/09/2025 15:48:07	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	49,00	2.940,00	15/09/2025 15:30:05	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	49,02	2.941,20	08/09/2025 09:39:00	CLASSIFICADA

LOTES/ ITENS

N° 0012
 Descrição: Recarga de toner p/ TN3472
 Quantidade: 100
 Valor: 8.700,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	87,00	8.700,00	15/09/2025 15:48:11	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	87,00	8.700,00	15/09/2025 15:30:11	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	87,00	8.700,00	08/09/2025 09:39:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0013
 Descrição: Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas
 Quantidade: 50
 Valor: 5.359,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	107,00	5.350,00	15/09/2025 15:48:18	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	107,00	5.350,00	15/09/2025 15:30:19	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	107,19	5.359,50	08/09/2025 09:39:19	CLASSIFICADA

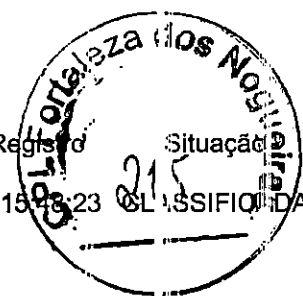
LOTES / ITENS

N° 0014
 Descrição: Recarga de Toner LRSP377
 Quantidade: 50
 Valor: 5.309,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	106,00	5.300,00	15/09/2025 15:48:23	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	106,00	5.300,00	15/09/2025 15:30:27	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	106,19	5.309,50	08/09/2025 09:39:26	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0015
 Descrição: Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg
 Quantidade: 50
 Valor: 4.859,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	97,00	4.850,00	15/09/2025 15:48:28	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	97,00	4.850,00	15/09/2025 15:30:51	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	97,18	4.859,00	08/09/2025 09:39:33	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0016
 Descrição: Recarga de Toner samsung D101 para ate 800 pg
 Quantidade: 50
 Valor: 2.494,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	49,00	2.450,00	15/09/2025 15:48:32	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	49,00	2.450,00	15/09/2025 15:30:58	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	49,89	2.494,50	08/09/2025 09:39:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0017
 Descrição: Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas
 Quantidade: 40
 Valor: 4.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	105,00	4.200,00	15/09/2025 15:48:37	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	105,00	4.200,00	15/09/2025 15:31:03	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	105,00	4.200,00	08/09/2025 09:39:59	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0018
 Descrição: Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas
 Quantidade: 20
 Valor: 2.133,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	106,00	2.120,00	15/09/2025 15:48:42	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	106,00	2.120,00	15/09/2025 15:31:08	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	106,67	2.133,40	08/09/2025 09:40:06	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0019
 Descrição: Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas
 Quantidade: 50
 Valor: 4.455,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	89,00	4.450,00	15/09/2025 15:48:48	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	89,00	4.450,00	15/09/2025 15:31:13	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	89,10	4.455,00	08/09/2025 09:40:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0020
 Descrição: Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas
 Quantidade: 20
 Valor: 3.066,80

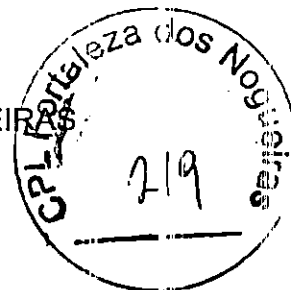
PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 038

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	153,00	3.060,00	15/09/2025 18:48:51	CLASSIFICADA
GRAFICA FENIX LTDA	153,00	3.060,00	15/09/2025 15:31:20	CLASSIFICADA
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	153,34	3.066,80	08/09/2025 09:40:19	CLASSIFICADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 038

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 00.085/2025
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR
Data Disputa: 16/09/2025 08:30:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 12/09/2025 23:59:00 Data Fim Propostas: 16/09/2025 08:29:00
Intervalo Lances: 0,1000 Prazo Int. Recurso: 20 minutos

Objeto:

Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

Às 08:30 horas do dia 16/09/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 00.085/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 038. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

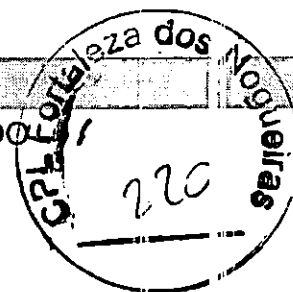
O processo está finalizado.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GRAFICA FENIX LTDA	GRAFICA FENIX	53.923.548/0001-70
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	INFORSEG SISTEMAS DE	33.668.890/0001-63
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-45

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas
 Quantidade: 120
 Valor: 6.244,80

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 47,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	52,000	6.240,000	15/09/2025 15:43:41	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	52,000	6.240,000	15/09/2025 15:28:08	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	52,040	6.244,800	08/09/2025 09:36:55	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	47,900
2 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	48,000
3 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	52,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:08:35	47,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:08:13	48,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:07:51	48,300	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:07:34	48,400	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:07:07	48,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:06:49	48,600	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:05:46	48,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:05:29	48,800	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:04:41	48,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:04:31	49,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:03:57	49,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:03:11	50,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:03:02	50,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:02:39	51,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:00:46	51,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 08:52:51	52,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 08:52:51	52,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:51	52,040	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas

Quantidade: 120

Valor: 6.205,20

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 47,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	51,000	6.120,000	15/09/2025 15:45:13	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	51,000	6.120,000	15/09/2025 15:28:22	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	51,710	6.205,200	08/09/2025 09:37:03	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	47,900
2 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	48,000
3 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	51,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:08:40	47,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:08:18	48,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:07:56	48,300	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:07:49	48,400	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:07:12	48,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:06:56	48,600	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:05:55	48,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:05:37	48,800	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:04:13	48,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:03:15	49,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:03:08	49,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:02:46	50,000	GRAFICA FENIX LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:01:36	50,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 08:55:59	50,500	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:54	51,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:54	51,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 08:52:54	51,710	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES / ITENS

Nº	0003	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas		
Quantidade:	120		
Valor:	6.800,40		
Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor: 54,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	56,000	6.720,000	15/09/2025 15:47:19	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	56,000	6.720,000	15/09/2025 15:28:29	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	56,670	6.800,400	08/09/2025 09:37:10	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	54,900
2 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	55,000
3 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	56,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:03:51	54,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:02:51	55,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:02:28	55,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 08:55:43	55,500	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:56	56,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:56	56,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 08:52:56	56,670	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038

**LOTES / ITENS**

N° 0004 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas

Quantidade: 50

Valor: 3.551,00

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 68,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	71,000	3.550,000	15/09/2025 15:47:27	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	71,000	3.550,000	15/09/2025 15:28:47	C.LASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	71,020	3.551,000	08/09/2025 09:37:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

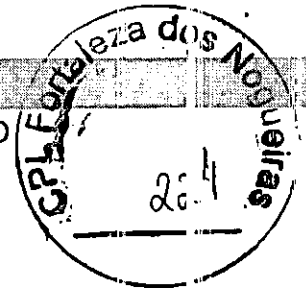
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	68,900
2 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	69,000
3 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	71,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:03:41	68,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:03:02	69,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:02:53	69,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 08:56:25	70,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:59	71,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:52:59	71,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 08:52:59	71,020	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



LOTES / ITENS

Nº 0005 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas
 Quantidade: 100
 Valor: 9.406,00

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 88,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	94,000	9.400,000	15/09/2025 15:47:34	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	94,000	9.400,000	15/09/2025 15:28:55	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	94,060	9.406,000	08/09/2025 09:37:38	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	88,900
2 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	89,000
3 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	94,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:09:30	88,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:09:16	89,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:08:49	89,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:08:05	90,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:07:28	91,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:07:07	92,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:05:16	92,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:05:04	93,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:03:32	93,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 08:53:03	94,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 08:53:03	94,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 08:53:03	94,060	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS	
---------------	--

N°	0006	Situação:	ENCERRADO
----	------	-----------	-----------

Descrição:	Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas
------------	---

Quantidade:	30
-------------	----

Valor:	2.015,70
--------	----------

Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor:	47,000
----------	-----------------------------	--------------------	--------	--------

PROPOSTAS INICIAIS				
--------------------	--	--	--	--

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	67,000	2.010,000	15/09/2025 15:47:39	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	67,000	2.010,000	15/09/2025 15:29:02	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	67,190	2.015,700	08/09/2025 09:37:45	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO		
---------------	--	--

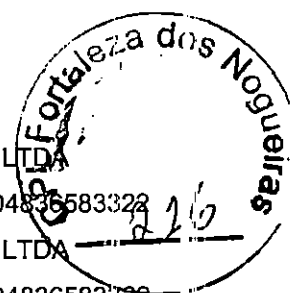
Empresa	Situação	Valor
1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	46,900
2 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ARREMATANTE	47,000
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	63,000

DISPUTA		
---------	--	--

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:35:01	46,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:34:19	47,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:33:31	57,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:33:16	57,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:32:10	57,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:31:59	58,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:31:05	58,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:51	58,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:30:39	58,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:27	59,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:29:42	59,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:29:25	59,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:29:03	59,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:53	60,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:58	60,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:48	61,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:27:25	61,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:20	61,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:11	61,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:58	61,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:14	61,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:08	61,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:40	61,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:36	61,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:15	61,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:45	62,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:11	62,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:05	62,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:39	62,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:33	62,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:08	62,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:01	62,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:21:51	62,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:16:35	62,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:13:29	62,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:11:24	63,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:09	67,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:09	67,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:10:09	67,190	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038

LOTES / ITENS

N° 0007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas

Quantidade: 30

Valor: 1.976,40

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 46,110



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	65,000	1.950,000	15/09/2025 15:47:45	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	65,000	1.950,000	15/09/2025 15:29:11	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	65,880	1.976,400	08/09/2025 09:37:51	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

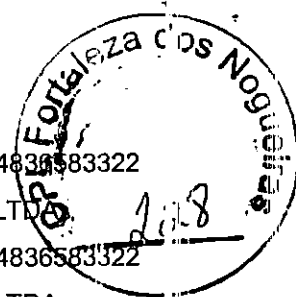
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	46,110
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	55,700
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	62,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:34:34	46,110	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:33:35	55,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:33:21	55,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:32:13	55,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:32:06	56,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:31:08	56,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:42	56,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:30:26	56,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:18	57,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:28:43	57,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:38	58,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:28:14	58,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:04	59,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:07	59,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:03	59,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:52	59,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:26:44	60,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:15	60,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:02	60,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:54	60,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:46	60,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:06	60,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:55	60,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:33	60,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:28	60,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:18	60,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:51	61,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:23	61,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:17	61,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:54	61,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:45	61,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:11	61,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:07	61,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:21:55	61,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:16:42	61,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:13:22	61,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:11:32	62,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:12	65,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:12	65,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:10:12	65,880	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



LOTES / ITENS

Nº 0008 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas
 Quantidade: 30
 Valor: 2.810,70

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 65,490

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	93,000	2.790,000	15/09/2025 15:47:50	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	93,000	2.790,000	15/09/2025 15:29:23	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	93,690	2.810,700	08/09/2025 09:37:58	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

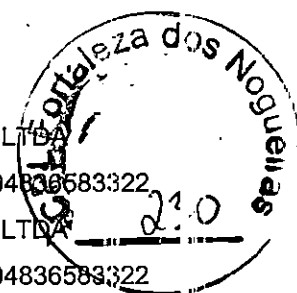
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	65,490
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	65,590
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	89,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:38:14	65,490	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:37:46	65,590	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:38:07	65,690	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:37:24	68,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:35:25	69,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:34:47	70,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:33:37	82,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:33:26	82,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:32:18	82,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:32:11	83,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:31:12	83,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:56	83,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:30:34	83,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:22	84,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:29:15	84,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:29:07	84,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

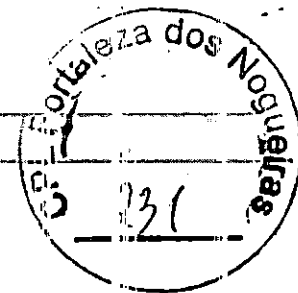
Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:28:52	84,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:43	85,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:28:01	85,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:57	86,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:29	86,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:25	86,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:03	86,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:57	86,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:33	86,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:27	87,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:18	87,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:06	87,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:56	87,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:52	87,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:28	87,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:23	87,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:00	87,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:41	87,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:21	87,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:40	88,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:15	88,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:11	88,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:00	88,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:50	88,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:31	88,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:19	88,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:21:57	88,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:16:49	88,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:13:25	88,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:11:39	89,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:14	93,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:14	93,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:10:14	93,690	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS	
N°	0009
Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas
Quantidade:	100
Valor:	5.319,00
Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63
Valor:	37,230

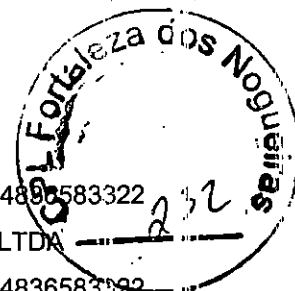
PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	53,000	5.300,000	15/09/2025 15:47:55	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	53,000	5.300,000	15/09/2025 15:29:34	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	53,190	5.319,000	08/09/2025 09:38:04	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO			
Empresa	Situação		Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO		37,230
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO		44,900
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO		50,000

DISPUTA		
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:37:07	37,230	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:35:34	44,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:34:54	45,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:33:40	45,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:33:34	46,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:32:28	46,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:32:22	47,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:31:18	47,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:31:01	47,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:30:22	47,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:08	47,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:28:49	47,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:30	48,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:14	48,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:27:09	48,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:56	48,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:26:40	48,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:21	48,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:14	48,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:05	48,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:39	49,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:03	49,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:51	49,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:25	49,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:26	49,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:04	49,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:40	49,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:01	49,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:17:00	49,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:13:33	49,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:11:46	50,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:17	53,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:10:17	53,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:17	53,190	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS	
---------------	--

N°	0010	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)		
Quantidade:	150		
Valor:	27.301,50		

Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor:	127,320
----------	-----------------------------	--------------------	--------	---------

PROPOSTAS INICIAIS				
--------------------	--	--	--	--

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	182,000	27.300,000	15/09/2025 15:48:00	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	182,000	27.300,000	15/09/2025 15:29:54	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	182,100	27.315,000	08/09/2025 09:38:38	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO			
---------------	--	--	--

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	127,320
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	127,420
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	172,000

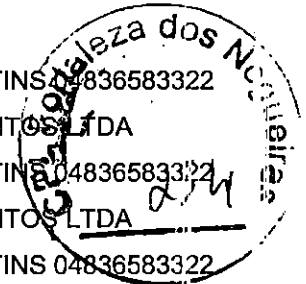
DISPUTA		
---------	--	--

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:37:50	127,320	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:37:37	127,420	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:37:16	140,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:35:37	149,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:35:05	150,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:34:08	166,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:33:46	167,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:32:22	167,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:32:17	168,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:31:21	168,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:31:10	168,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:30:30	168,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:30:13	169,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:28:39	169,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:28:25	170,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:27:00	170,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:26:51	170,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:29	170,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:26:23	170,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:26:08	170,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:25:34	170,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:25:10	170,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:24:46	171,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:24:28	171,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:35	171,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:23:07	171,300	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:23:00	171,400	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:35	171,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:22:29	171,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:22:04	171,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:17:06	171,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:13:35	171,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:12:01	172,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:19	182,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:10:19	182,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:10:19	182,100	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS

N° 0011 Situação: ENCERRADO
 Descrição: Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00
 Quantidade: 60
 Valor: 2.941,20
 Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 40,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	49,000	2.940,000	15/09/2025 15:48:07	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	49,000	2.940,000	15/09/2025 15:30:05	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	49,020	2.941,200	08/09/2025 09:39:00	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

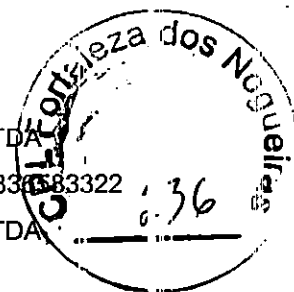
Empresa	Situação	Valor
1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	34,320
2 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ARREMATANTE	40,000
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	49,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:07:39	34,320	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:07:00	40,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:39	43,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:32	44,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:22	44,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:11	45,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:33	45,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:05	46,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:50	46,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:11	47,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:04	47,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:30	48,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:48	48,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:42	48,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:16	48,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:01	48,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:58:40	48,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:52:37	48,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:15	49,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:15	49,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:15	49,020	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES / ITENS

Nº	0012	Situação:	ADJUDICADO
Descrição:	Recarga de toner p/ TN3472		
Quantidade:	100		
Valor:	8.700,00		
Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor: 60,810

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	87,000	8.700,000	15/09/2025 15:48:11	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	87,000	8.700,000	15/09/2025 15:30:11	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	87,000	8.700,000	08/09/2025 09:39:12	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

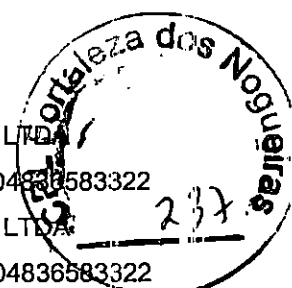
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	60,810
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	60,910
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	87,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:09:25	60,810	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:07:46	60,910	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:06:56	80,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:41	82,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:37	83,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:26	83,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:20	83,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:37	83,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:09	84,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:02:54	84,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:16	85,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:07	85,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:33	86,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:52	86,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:46	86,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:19	86,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:15	86,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:58:43	86,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:52:45	86,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:19	87,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:19	87,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:19	87,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

LOTES / ITENS

Nº 0013 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas
 Quantidade: 50
 Valor: 5.359,50
 Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 74,900

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	107,000	5.350,000	15/09/2025 15:48:18	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	107,000	5.350,000	15/09/2025 15:30:19	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	107,190	5.359,500	08/09/2025 09:39:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	74,900
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	75,040
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	107,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:08:24	74,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:08:00	75,040	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:07:03	90,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:47	94,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:41	95,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:40	97,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:33	97,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:41	98,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:16	99,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:57	99,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:26	100,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:10	105,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:49	105,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:34	105,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:16	106,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:45	106,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:36	106,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:22	106,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:58:55	106,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:58:46	106,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:53:02	106,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:21	107,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:21	107,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:21	107,190	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038

LOTES / ITENS

N° 0014

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de Toner LRSP377

Quantidade: 50

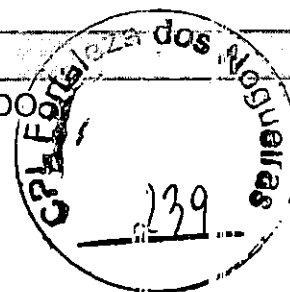
Valor: 5.309,50

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS

33.668.890/0001-63

Valor:

74,240



PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	106,000	5.300,000	15/09/2025 15:48:23	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	106,000	5.300,000	15/09/2025 15:30:27	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	106,190	5.309,500	08/09/2025 09:39:26	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	74,240
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	74,340
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	106,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:09:15	74,240	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:08:13	74,340	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:07:07	90,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:49	94,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:46	95,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:31	97,100	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:27	97,200	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:50	97,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:12	99,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:01	99,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:20	100,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:13	104,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:55	104,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:36	104,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:20	105,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:27	105,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:59:22	105,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:58:50	105,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:53:14	105,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:25	106,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:25	106,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:25	106,190	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES / ITENS

Nº 0015 Situação: ENCERRADO

Descrição: Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg

Quantidade: 50

Valor: 4.859,00

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 80,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	97,000	4.850,000	15/09/2025 15:48:28	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	97,000	4.850,000	15/09/2025 15:30:51	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	97,180	4.859,000	08/09/2025 09:39:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	68,040
2 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ARREMATANTE	80,000
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	92,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:08:20	68,040	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:07:11	80,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:06:43	83,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:57	84,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:58	84,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:47	85,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:55	88,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:21	88,100	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:03:04	88,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:32	89,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:16	89,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:06	90,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:36	90,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:29	90,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:17	90,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:03	90,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:39	90,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:12	91,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:37	91,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:32	91,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:58:55	91,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:55:33	91,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:17	92,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:27	97,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:27	97,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:27	97,180	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



LOTES / ITENS				
Nº	0016	Situação:	ADJUDICADO	
Descrição:	Recarga de Toner samsung D101 para ate 800 pg			
Quantidade:	50			
Valor:	2.494,50			
Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor:	34,920

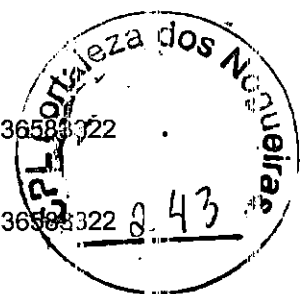
PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	49,000	2.450,000	15/09/2025 15:48:32	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	49,000	2.450,000	15/09/2025 15:30:58	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	49,890	2.494,500	08/09/2025 09:39:53	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO			
Empresa	Situação		Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO		34,920
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO		41,900
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO		47,000

DISPUTA		
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:06:06	34,920	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:44	41,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:04:40	44,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:59	44,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:25	44,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:08	44,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:38	45,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:20	45,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:02	45,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:20	45,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:59	45,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:42	45,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:23	46,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:32	46,600	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:27	46,700	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:58:58	46,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 09:55:40	46,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:24	47,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:54:21	48,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:32	49,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:32	49,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:32	49,890	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES / ITENS

Nº 0017 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas

Quantidade: 40

Valor: 4.200,00

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 70,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	105,000	4.200,000	15/09/2025 15:48:37	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	105,000	4.200,000	15/09/2025 15:31:03	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	105,000	4.200,000	08/09/2025 09:39:59	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	70,000
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	73,510
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	99,000

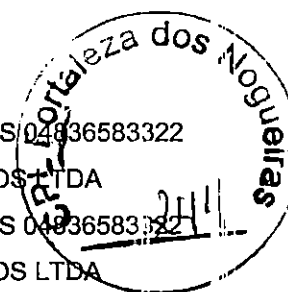
DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:07:15	70,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:07:06	73,510	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:06:43	90,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:24	94,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:20	94,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:07	94,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:00	94,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:03	94,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

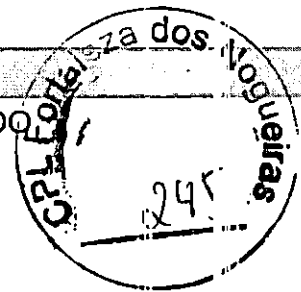
N° 038

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:03:35	95,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:11	95,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:46	96,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:25	96,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:52	97,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:39	97,500	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:35	97,600	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:23	97,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:08	97,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:45	97,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:00:03	98,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:01	98,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:55:27	98,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:32	99,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:34	105,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:34	105,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:34	105,000	GRAFICA FENIX LTDA



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



LOTES / ITENS				
N°	0018	Situação:	ADJUDICADO	
Descrição:	Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas			
Quantidade:	20			
Valor:	2.133,40			
Vencedor	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	33.668.890/0001-63	Valor:	74,580

PROPOSTAS INICIAIS				
Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	106,000	2.120,000	15/09/2025 15:48:42	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	106,000	2.120,000	15/09/2025 15:31:08	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	106,670	2.133,400	08/09/2025 09:40:06	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO			
Empresa	Situação		Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO		74,580
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO		74,680
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO		101,000

DISPUTA		
Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:07:38	74,580	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:07:12	74,680	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:06:50	90,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:33	94,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:27	95,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:11	96,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:05	96,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:05	96,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:30	97,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:13	97,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:42	98,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:34	98,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:48	99,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:26	99,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:12	99,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:49	99,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:00:07	100,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:04	100,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:55:18	100,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:38	101,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:54:29	105,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:48:36	106,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:36	106,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:36	106,670	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322



LOTES / ITENS

Nº 0019 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas

Quantidade: 50

Valor: 4.455,00

Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 75,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	89,000	4.450,000	15/09/2025 15:48:48	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	89,000	4.450,000	15/09/2025 15:31:13	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	89,100	4.455,000	08/09/2025 09:40:12	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

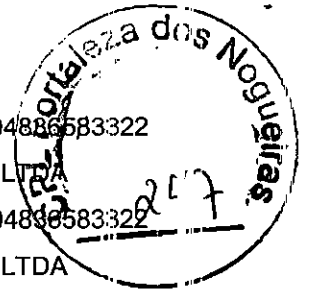
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	75,000
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	79,700
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	84,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:06:32	75,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:21	79,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:16	79,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:10	79,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:47	80,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:17	81,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:02:50	82,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:37	82,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:56	82,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:44	83,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:39	83,100	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:28	83,200	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:21	83,300	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:52	83,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:59	83,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:07	83,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:54:56	83,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:44	84,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:40	89,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:40	89,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:40	89,100	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

LOTES/ ITENS

N° 0020 Situação: ADJUDICADO
 Descrição: Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas
 Quantidade: 20
 Valor: 3.066,80
 Vencedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 33.668.890/0001-63 Valor: 107,250

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	153,000	3.060,000	15/09/2025 15:48:51	CLASSIFICAD
GRAFICA FENIX LTDA	153,000	3.060,000	15/09/2025 15:31:20	CLASSIFICAD
JAVSON FELIX BARROS MARTINS	153,340	3.066,800	08/09/2025 09:40:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

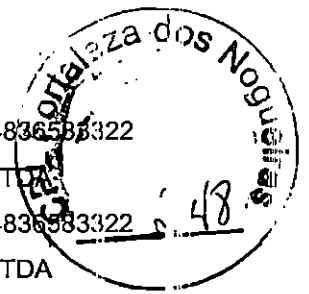
Empresa	Situação	Valor
1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	ADJUDICADO	107,250
2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	107,350
3 GRAFICA FENIX LTDA	CLASSIFICADO	145,000

DISPUTA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

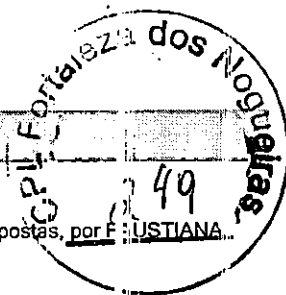
Nº 038

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
16/09/2025 10:08:32	107,250	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:07:30	107,350	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:06:24	130,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:05:18	134,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:05:11	135,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:04:15	139,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:03:55	140,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:03:20	142,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:02:54	143,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:02:42	143,400	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:45	143,500	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:01:32	143,700	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 10:01:17	143,800	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 10:00:59	143,900	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:59:52	144,000	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:59:10	144,800	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:55:11	144,900	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
16/09/2025 09:54:50	145,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:42	153,000	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA
16/09/2025 09:48:42	153,000	GRAFICA FENIX LTDA
16/09/2025 09:48:42	153,340	JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038

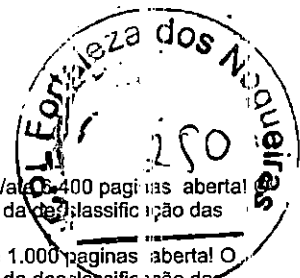


MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/09 10:18	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS.
03/09 10:18	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/0608039400011/compras/2025/44
16/09 08:32	Sistema		Sessão pública aberta!
16/09 08:33	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia senhores licitantes!
16/09 08:34	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 038/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras –MA.
16/09 08:35	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação
16/09 08:35	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome da empresa como também acompanha o processo, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
16/09 08:35	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na lei 14.133/2021.
16/09 08:35	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 2021, destinada a esclarecer ou complementar informações.
16/09 08:36	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inequidade do preço.
16/09 08:36	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
16/09 08:36	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todas condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
16/09 08:41	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Iremos analisar as propostas cadastradas.
16/09 08:52	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 08:52	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 08:52	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 08:52	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 08:53	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:02	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:02	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:02	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:03	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:03	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:05	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas encerrada!
16/09 09:05	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 68,9000 !
16/09 09:05	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas encerrada!
16/09 09:05	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 54,9000 !
16/09 09:10	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:10	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

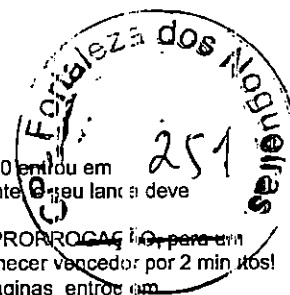
N° 038



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:10	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p/ate 6.400 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:10	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:10	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:10	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas encerrada!
16/09 09:10	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 47,9000 !
16/09 09:10	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas encerrada!
16/09 09:10	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 47,9000 !
16/09 09:11	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas encerrada!
16/09 09:11	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 88,9000 !
16/09 09:20	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:20	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:20	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p/ ate 6.400 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:20	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:20	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:31	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:31	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:31	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:31	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - Recarga de Toner LRSP377 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:31	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:36	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas encerrada!
16/09 09:36	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 46,1100 !
16/09 09:37	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas encerrada!
16/09 09:37	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 46,9000 !
16/09 09:39	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas encerrada!
16/09 09:39	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 37,2300 !
16/09 09:39	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) encerrada!
16/09 09:39	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) foi o fornecedor com valor R\$ 127,3200 !
16/09 09:40	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p/ate 6.400 paginas encerrada!
16/09 09:40	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p/ate 6.400 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 65,4900 !

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/09 09:41	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:41	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:41	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:41	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:41	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:43	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 encerrada!
16/09 09:43	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 foi o fornecedor com valor R\$ 45,6000 !
16/09 09:43	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 encerrada!
16/09 09:43	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 foi o fornecedor com valor R\$ 81,7000 !
16/09 09:43	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas encerrada!
16/09 09:43	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 100,6000 !
16/09 09:43	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 encerrada!
16/09 09:43	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 foi o fornecedor com valor R\$ 99,6000 !
16/09 09:43	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg encerrada!
16/09 09:43	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg foi o fornecedor com valor R\$ 91,9000 !
16/09 09:47	Sistema	0011	O Lote/Item 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 foi sinalizado para ser reiniciado por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:O item precisa de mais disputa, para obtenção de um melhor valor.
16/09 09:47	Sistema	0012	O Lote/Item 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 foi sinalizado para ser reiniciado por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:O item precisa de mais disputa, para obtenção de um melhor valor.
16/09 09:47	Sistema	0013	O Lote/Item 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas foi sinalizado para ser reiniciado por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:O item precisa de mais disputa, para obtenção de um melhor valor.
16/09 09:48	Sistema	0014	O Lote/Item 0014 - Recarga de Toner LRSP377 foi sinalizado para ser reiniciado por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:O item precisa de mais disputa, para obtenção de um melhor valor.
16/09 09:48	Sistema	0015	O Lote/Item 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg foi sinalizado para ser reiniciado por: FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo:O item precisa de mais disputa, para obtenção de um melhor valor.
16/09 09:48	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - Recarga de Toner LRSP377 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0016	Disputa do Lote/Item 0016 - Recarga de Toner samsung D101 para ate 800 pg aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0017	Disputa do Lote/Item 0017 - Recarga de toner xerox b2101 para ate 2.500 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0018	Disputa do Lote/Item 0018 - Recarga de toner t425 p ate 11.000,00 mil paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:48	Sistema	0019	Disputa do Lote/Item 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

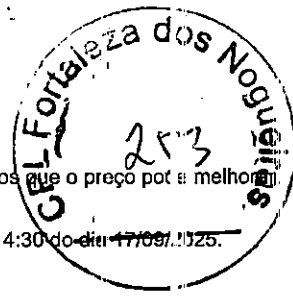
Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/09 09:48	Sistema	0020	Disputa do Lote/Item 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas : aberta! fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
16/09 09:58	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0016	O lote/item n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0017	O lote/item n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0018	O lote/item n° 0018 - Recarga de toner t425 p ate 11.000,00 mil paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0019	O lote/item n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 09:58	Sistema	0020	O lote/item n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
16/09 10:08	Sistema	0016	Disputa do lote/item n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg encerrada!
16/09 10:08	Sistema	0016	O arrematante do item/lote n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg foi o fornecedor com valor R\$ 34,9200 !
16/09 10:08	Sistema	0019	Disputa do lote/item n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas encerrada!
16/09 10:08	Sistema	0019	O arrematante do item/lote n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 75,0000 !
16/09 10:09	Sistema	0017	Disputa do lote/item n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas encerrada!
16/09 10:09	Sistema	0017	O arrematante do item/lote n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 70,0000 !
16/09 10:09	Sistema	0018	Disputa do lote/item n° 0018 - Recarga de toner t425 p ate 11.000,00 mil paginas encerrada!
16/09 10:09	Sistema	0018	O arrematante do item/lote n° 0018 - Recarga de toner t425 p ate 11.000,00 mil paginas foi o fornecedor com valor R\$ 74,5800 !
16/09 10:09	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 encerrada!
16/09 10:09	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 foi o fornecedor com valor R\$ 34,3200 !
16/09 10:10	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg encerrada!
16/09 10:10	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg foi o fornecedor com valor R\$ 68,0400 !
16/09 10:10	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas encerrada!
16/09 10:10	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p/ate 9.000 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 74,9000 !
16/09 10:10	Sistema	0020	Disputa do lote/item n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas encerrada!
16/09 10:10	Sistema	0020	O arrematante do item/lote n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas foi o fornecedor com valor R\$ 107,2500 !
16/09 10:11	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 encerrada!
16/09 10:11	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 foi o fornecedor com valor R\$ 74,2400 !
16/09 10:11	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 encerrada!
16/09 10:11	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 foi o fornecedor com valor R\$ 60,8100 !
16/09 10:11	Sistema		Fase de disputa encerrada

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

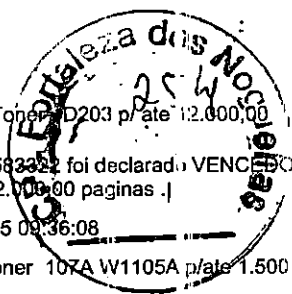
N° 038



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/09 10:21	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço por si melhor solicitamos que você envie sua melhor proposta.
16/09 14:03	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Boa tarde senhores licitantes. Retornaremos a sessão às 14:30 do dia 17/09/2025.
17/09 14:32	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Boa tarde senhores licitantes.
17/09 14:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322. Documento: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e proposta readequada para os itens vencidos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/09/2025 16:40:00
17/09 14:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e proposta readequada para os itens vencidos.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/09/2025 16:40:00
17/09 15:03	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322
17/09 16:49	Sistema	0006	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas . Motivo: A empresa não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada para o item.
17/09 16:49	Sistema	0006	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0006 - Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas é o fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322.
17/09 16:50	Sistema	0011	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00. Motivo: A empresa não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada para o item.
17/09 16:50	Sistema	0011	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0011 - Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00 é o fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322.
17/09 16:50	Sistema	0015	O fornecedor SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg . Motivo: A empresa não apresentou os documentos de habilitação e proposta readequada para o item.
17/09 16:50	Sistema	0015	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0015 - Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg é o fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322.
17/09 17:04	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322. Documento: Senhor licitante, emcarminhe nova proposta readequada para os itens.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 17/09/2025 19:00:00
17/09 17:14	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		A sessão está suspensa, retornaremos às 9:00 do dia 18/09/2025.
17/09 17:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322!
18/09 09:15	FAUSTIANA NOGUEIRA DE		Bom dia senhores licitantes.
18/09 09:16	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0001	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0001	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08
18/09 09:16	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0002	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0002	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08
18/09 09:16	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0003	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0003	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08
18/09 09:16	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0004	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0004	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

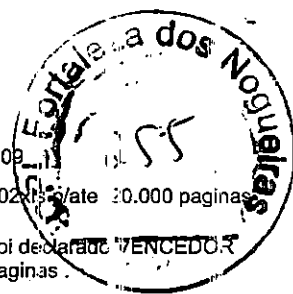
N° 038



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/09 09:16	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item n° 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ate 12.000,00 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0005	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0005 - Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas .]
18/09 09:16	Sistema	0005	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08
18/09 09:16	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0007	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0007	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:08
18/09 09:16	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0008	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0008	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0009	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0009	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0010	Fase de negociação do Lote/Item n° 0010 - Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0010	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0010 - Recarga de tinta epon 4 cores (cyan,magenta,yellow,black).
18/09 09:16	Sistema	0010	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0012	Fase de negociação do Lote/Item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0012	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 .
18/09 09:16	Sistema	0012	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0013	Fase de negociação do Lote/Item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0013	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0013	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0014	Fase de negociação do Lote/Item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0014	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 .
18/09 09:16	Sistema	0014	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0016	Fase de negociação do Lote/Item n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0016	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg .
18/09 09:16	Sistema	0016	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0017	Fase de negociação do Lote/Item n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0017	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas .
18/09 09:16	Sistema	0017	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0018	Fase de negociação do Lote/Item n° 0018 - Recarga de toner t1425 p ate 11.000,00 mil paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0018	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0018 - Recarga de toner t1425 p ate 11.000,00 mil paginas .
18/09 09:16	Sistema	0018	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0019	Fase de negociação do Lote/Item n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0019	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas .

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 038



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/09 09:16	Sistema	0019	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 09:16	Sistema	0020	Fase de negociação do Lote/Item n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas encerrada.
18/09 09:16	Sistema	0020	O fornecedor JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas.
18/09 09:16	Sistema	0020	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 18/09/2025 09:36:09
18/09 10:03	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. Motivo: O processo está finalizado. .
18/09 10:04	Sistema	0001	O Lote/Item n° 0001 - Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0002	O Lote/Item n° 0002 - Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0003	O Lote/Item n° 0003 - Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0004	O Lote/Item n° 0004 - Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0005	O Lote/Item n° 0005 - Recarga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0007	O Lote/Item n° 0007 - Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0008	O Lote/Item n° 0008 - Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0009	O Lote/Item n° 0009 - Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0010	O Lote/Item n° 0010 - Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black) foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0012	O Lote/Item n° 0012 - Recarga de toner p/ TN3472 foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0013	O Lote/Item n° 0013 - Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0014	O Lote/Item n° 0014 - Recarga de Toner LRSP377 foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0016	O Lote/Item n° 0016 - Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0017	O Lote/Item n° 0017 - Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas fo ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0018	O Lote/Item n° 0018 - Recarga de toner tl425 p ate 11.000,00 mil paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0019	O Lote/Item n° 0019 - Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas foi ADJUDICADO.
18/09 10:04	Sistema	0020	O Lote/Item n° 0020 - Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas foi ADJUDICADO
18/09 15:27	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por RITA COELHO FONSECA DA SILVA. Motivo: O processo está finalizado. .
18/09 15:27	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por RITA COELHO FONSECA DA SILVA. Motivo: O processo está finalizado. .

PROPONENTES		
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
GRAFICA FENIX LTDA	GRAFICA FENIX	53.923.543/0001-70
Contato: JOSÉ FERNANDES NUNES	(99)9964-4989	primecomercio97@gmail.com
JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322	INFORSEG SISTEMAS DE	33.668.890/0001-63
Contato: JAVSON FELIX BARROS	(99)984488953	javson.jj@gmail.com
SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRIBUIDORA SAO RAFAEL	41.699.317/0001-45
Contato: RAFAEL BARROS MAIA	(99)985297079	saorafaeempreendimentos@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 038


FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS/Pregoeiro/Agente de Contratação


JACIRA COSTA PASSARINHO NETA/Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 038

FORNECEDOR: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

33.608.890/0001-63

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas	120,00	47,900	5.748,000	7,96%
0002 Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas	120,00	47,900	5.748,000	7,37%
0003 Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas	120,00	54,900	6.588,000	3,12%
0004 Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas	50,00	68,900	3.445,000	2,99%
0005 Recaraga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas	100,00	88,900	8.890,000	5,43%
0006 Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas	30,00	47,000	1.410,000	30,05%
0007 Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas	30,00	46,110	1.383,300	30,01%
0008 Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas	30,00	65,490	1.964,700	30,10%
0009 Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas	100,00	37,230	3.723,000	30,01%
0010 Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	150,00	127,320	19.098,000	30,05%
0011 Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00	60,00	40,000	2.400,000	18,40%
0012 Recarga de toner p/ TN3472	100,00	60,810	6.081,000	30,10%
0013 Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas	50,00	74,900	3.745,000	30,12%
0014 Recarga de Toner LRSP377	50,00	74,240	3.712,000	30,09%
0015 Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg	50,00	80,000	4.000,000	17,68%
0016 Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg	50,00	34,920	1.746,000	30,01%
0017 Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas	40,00	70,000	2.800,000	33,33%
0018 Recarga de toner t425 p ate 11.000,00 mil paginas	20,00	74,580	1.491,600	30,09%
0019 Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas	50,00	75,000	3.750,000	15,82%
0020 Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas	20,00	107,250	2.145,000	30,06%
QTD: 20			VALOR TOTAL:	89.868,600

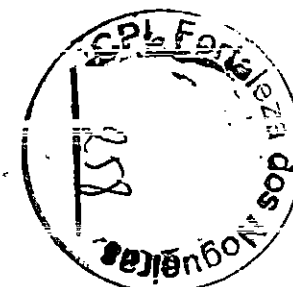


Estado do Maranhão
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 CNPJ 06.080.394/0001-11
 Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
 Fortaleza dos Nogueiras - MA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-SRP
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2025

RANKING

Lote/Item	Class	Razão Social	Valor Unl.	Valor Total	Situação	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF REPRESENTANTE
0001	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	47,80	5.748,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0001	2	GRAFICA FENIX LTDA	48,00	5.760,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0001	3	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	52,00	6.240,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0002	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	47,80	5.748,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0002	2	GRAFICA FENIX LTDA	48,00	5.760,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0002	3	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	51,00	6.120,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0003	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	54,90	6.588,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0003	2	GRAFICA FENIX LTDA	55,00	6.600,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0003	3	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	56,00	6.720,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0004	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	68,90	3.445,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0004	2	GRAFICA FENIX LTDA	69,00	3.450,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0004	3	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	71,00	3.550,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0005	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	88,80	8.890,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0005	2	GRAFICA FENIX LTDA	89,00	8.900,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0005	3	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	94,00	9.400,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0006	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	46,90	1.407,00	DECLASSIFICA	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0006	2	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	47,00	1.410,00	ARREMATANTE	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0006	3	GRAFICA FENIX LTDA	63,00	1.890,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0007	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	46,11	1.383,30	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0007	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	55,70	1.671,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0007	3	GRAFICA FENIX LTDA	62,00	1.800,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0008	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	65,49	1.964,70	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0008	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	65,59	1.967,70	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0008	3	GRAFICA FENIX LTDA	69,00	2.670,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0009	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	37,23	3.723,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0009	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	44,80	4.490,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0009	3	GRAFICA FENIX LTDA	50,00	5.000,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0010	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	127,32	19.098,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0010	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	127,42	19.113,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0010	3	GRAFICA FENIX LTDA	172,00	25.800,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0011	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	34,32	2.059,20	DECLASSIFICA	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0011	2	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	40,00	2.400,00	ARREMATANTE	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0011	3	GRAFICA FENIX LTDA	49,00	2.840,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0012	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	60,81	6.081,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0012	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	60,91	6.091,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0012	3	GRAFICA FENIX LTDA	87,00	8.700,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0013	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	74,90	3.745,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0013	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	75,04	3.752,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0013	3	GRAFICA FENIX LTDA	107,00	5.350,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0014	1	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	74,24	3.712,00	ADJUDICADO	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22
0014	2	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	74,34	3.717,00	CLASSIFICADO	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0014	3	GRAFICA FENIX LTDA	106,00	5.300,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0015	1	SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	68,04	3.402,00	DECLASSIFICA	41.699.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0015	2	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	80,00	4.000,00	ARREMATANTE	33.668.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MARTINS	048.365.833-22



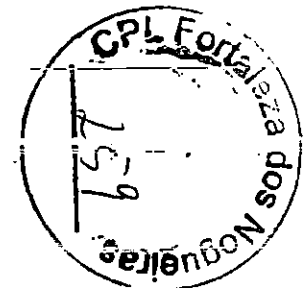
0015	3 GRAFICA FENIX LTDA	92,00	4.800,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0016	1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS	34,92	1.746,00	ADJUDICADO	33.688.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MAR1	048.365.833-22
0016	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	41,90	2.095,00	CLASSIFICADO	41.899.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0016	3 GRAFICA FENIX LTDA	47,00	2.350,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0017	1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS	70,00	2.800,00	ADJUDICADO	33.688.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MAR1	048.365.833-22
0017	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	73,51	2.940,40	CLASSIFICADO	41.899.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0017	3 GRAFICA FENIX LTDA	99,00	3.960,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0018	1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS	74,58	1.491,60	ADJUDICADO	33.688.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MAR1	048.365.833-22
0018	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	74,68	1.493,60	CLASSIFICADO	41.899.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0018	3 GRAFICA FENIX LTDA	101,00	2.020,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0019	1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS	75,00	3.750,00	ADJUDICADO	33.688.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MAR1	048.365.833-22
0019	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	79,70	3.985,00	CLASSIFICADO	41.899.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0019	3 GRAFICA FENIX LTDA	84,00	4.200,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20
0020	1 JAVSON FELIX BARROS MARTINS	107,25	2.145,00	ADJUDICADO	33.688.890/0001-63	JAVSON FELIX BARROS MAR1	048.365.833-22
0020	2 SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS	107,35	2.147,00	CLASSIFICADO	41.899.317/0001-45	RAFAEL BARROS MAIA	607.507.393-04
0020	3 GRAFICA FENIX LTDA	145,00	2.900,00	CLASSIFICADO	53.923.548/0001-70	JOSÉ FERNANDES NUNES	974.589.453-20

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 18 de setembro de 2025.

Freitas

Faustiana Nogueira de Freitas
 Agente de Contratação
 Decreto n° 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
 Agente de Contratação
 Decreto: N° 019/2025





3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA (ONDE A SECRETARIA SOLICITANTE INDICAR), TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JAVSON FELIX BARROS
MARTINS:336688900001
63

Assinado de forma digital por
JAVSON FELIX BARROS
MARTINS:33668890000163
Dados: 2025.09.17 17:04:55 -03'00'

JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322

CNPJ Nº 33.668.890/0001-63

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CPF nº 048.365.833-22
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



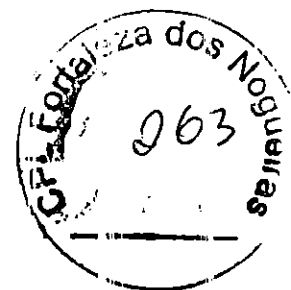
Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Da: Pregoeira Municipal

À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 16 de setembro de 2025 às 08:30 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 038/2025, que tem como objeto o Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos pata impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.085/2025 e Pregão Eletrônico nº 038/2025, solicito análise e parecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de setembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas

Decreto nº 019/2025

Agente de Contratação

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

PARECER FINAL

Processo Administrativo nº 00.085/2025

Consultante: CPL

Assunto: Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.

I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2025, cujo objeto é Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, verificar do-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal nº 080/2023 e lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão metódica de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se nos autos a presença de um Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos.

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kenneth Anderson F. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 021/2025
OAB/MA 20.820



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



A competição por meio de lances proporcionou um processo dinâmico e justo, permitindo a definição da proposta, tendo sido contempladas a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS, CNPJ nº 33.668.890/0001-63**. Do resultado da licitação não foram interpostas razões recursais, tendo o objeto sido adjudicado a empresa detentora do menor preço.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº 019/2025, com a designação da pregoeira e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 16/09/2025 dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, em que a detentora da melhor proposta da etapa de lances sendo declarada vencedora do processo em epígrafe foi: **JAVSON FELIX BARROS MARTINS, CNPJ nº 33.668.890/0001-63**.

Não tendo havido irresignações quanto a classificação da proposta, nem quanto a habilitação da empresa em comento, os itens foram adjudicados.

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

Avenida José Sarney, nº 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras/MA

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.520



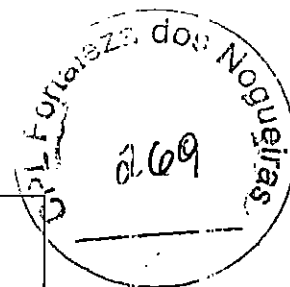
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão			N/A
Adjudicação do objeto	S		

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, em que se adjudicou os itens a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS, CNPJ nº 33.668.890/0001-63**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de setembro de 2025.

Kennet Anderson Ribeiro Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo Nº 038

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: JAVSON FELIX BARROS MARTINS 04836583322 33.618.890/0001-63

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0001 Recarga de Toner 83 A p/ ate 1.000,00 paginas		47,90	120	5.748,00
0002 Recarga de Toner 85 A p/ ate 1.000,00 paginas		47,90	120	5.748,00
0003 Recarga de Toner P1005 p/ ate 1.500,00 paginas		54,90	120	6.588,00
0004 Recarga de Toner TN 750 p/ ate 6.000,00 paginas		68,90	50	3.445,00
0005 Recarga de Toner D203 p/ ate 12.000,00 paginas		88,90	100	8.890,00
0007 Recarga de Toner 107A W1105A p/ate 1.500 paginas		46,11	30	1.383,30
0008 Recarga de Toner TN SP3500 p /ate 6.400 paginas		65,49	30	1.964,70
0009 Recarga de Toner D111 para ate 1.000 paginas		37,23	100	3.723,00
0010 Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)		127,32	150	19.098,00
0012 Recarga de toner p/ TN3472		60,81	100	6.081,00
0013 Recarga de Toner CF258X p /ate 9.000 paginas		74,90	50	3.745,00
0014 Recarga de Toner LRSP377		74,24	50	3.712,00
0016 Recarga de Toner samsung D101para ate 800 pg		34,92	50	1.746,00
0017 Recarga de toner xerox b210l para ate 2.500 paginas		70,00	40	2.800,00
0018 Recarga de toner t1425 p ate 11.000,00 mil paginas		74,58	20	1.491,60
0019 Recarga de toner w1030x p/ate 9.700 paginas		75,00	50	3.750,00
0020 Recarga de toner tn3602xls p/ate 20.000 paginas		107,25	20	2.145,00
TD: 17			VALOR TOTAL:	82.058,60

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0006 Recarga de Toner TN650 p/ ate 6.000 paginas			30	
0011 Recarga de Toner TN 1060 p/ate 1.000,00			60	
0015 Recarga de Toner 1330X p/ate 12.000,00 pg			50	
QTD: 3			VALOR TOTAL:	

VALOR GERAL: 82.058,60



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 038/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025– SRP, OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS, CNPJ: 33.668.890/0001-63, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 141, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 89.868,60 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENVAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Edital nº 038/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 03/09/2025

Local: Fortaleza dos Nogueiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/09/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06080394000111-1-000044/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:


Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 115.149,60	R\$ 89.868,60

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Retificação - Item de Contratação	18/09/2025 - 15:28:01
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	18/09/2025 - 15:28:01
Retificação - Item de Contratação	18/09/2025 - 15:28:03
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	18/09/2025 - 15:28:03

☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

Exibir: 1-5 de 62 itens

🔍 Entrar
Página: < >

[< Voltar](#)

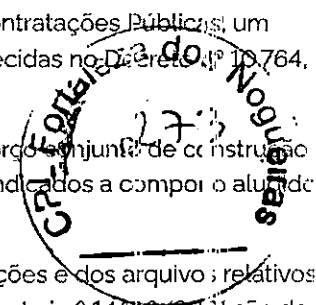


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



II - **Gratuitas**, quando assim o interesse público exigir ou se tratar de entidade sem fins lucrativos que comprove interesse público relevante, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Art. 3º - Nos casos de concessão onerosa, a contrapartida será fixada por meio de:

I - Edital público, contendo critérios objetivos de seleção e valor da concessão ou critério para sua definição;

II - Termo de permissão ou concessão de uso, firmado entre o Município e o beneficiário;

III - Avaliação de eventual compensação por benfeitorias realizadas no local, conforme disposto no art. 5º.

TÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES

Art. 4º - É de inteira responsabilidade do permissionário ou concessionário:

I - O pagamento das despesas com energia elétrica, água, internet, limpeza e demais encargos incidentes sobre o uso do espaço concedido;

II - A manutenção e conservação do bem público durante o período de concessão;

III - A observância das normas sanitárias, ambientais, urbanísticas e de segurança, sob pena de revogação imediata da concessão.

Art. 5º - As benfeitorias realizadas pelo permissionário ou concessionário, com prévia autorização do Município, poderão ser compensadas com os valores das contrapartidas fixadas para o uso do m, conforme critérios definidos em regulamento próprio ou no termo de uso.

§1º - As benfeitorias necessárias ou úteis, realizadas de boa-fé e com autorização formal, não serão indenizadas ao final da concessão, permanecendo incorporadas ao patrimônio público.

§2º - As melhorias realizadas sem autorização prévia do Município não gerarão qualquer obrigação de compensação ou indenização.

§3º - A compensação prevista no caput será limitada ao valor equivalente a até 12 meses da contrapartida estipulada para o uso do espaço.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios, prazos, modelos de termos, editais, procedimentos administrativos e demais condições para operacionalização das permissões e concessões.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 22 de setembro de 2025.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita de Feira Nova do Maranhão/MA
Mandato (2025-2028)

Márcio da Silva Santos Coutinho

hefe de Gabinete

Portaria 007/2025-GAB

Feira Nova do Maranhão/MA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 4e123c1a78f4cb504ff1aa27d2c03945

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025,

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 038/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado ADJUDICADO e HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-SRP, OBJETO: Registro de preço para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no termo de referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal

14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: JAVSON FELIX BARROS MARTINS, CNPJ: 33.661.890/0001-63, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY Nº 141, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 89.868,60 (OITENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CITO REAIS E SESSENTA CENAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 18 de setembro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASARINHO META

Código identificador: 22cf4d114543cff1170:547ff9bc67e1

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **734.397.973-68** e RG nº **757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.599.742/0001-03**, sediado(a) na Avenida José Sarney, nº 125, Anexo B, Centro, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Rusley da Silva Cavalcanti**, RG nº **212271820029 SSP/MA**, CPF nº **036.921.053-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº **178/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024-SRP, Processo Administrativo nº 00.009/2024 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, em razão da necessidade de Acréscimo de Quantitativos e do Valor Global.
2. O Aumento se dá pelo acréscimo de quantitativos necessários à adequada execução do objeto, ficando majorado o CONTRATO nº 178/2024 no montante de R\$ 99.435,96 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), equivalente a 23,4999% (aproximadamente 23,50%) sobre o valor vigente, passando o valor global de R\$ 423.132,80 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 522.568,76 (cuiinhentas e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, ficando os itens acrescidos detalhados na Planilha de Quantitativos - Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade

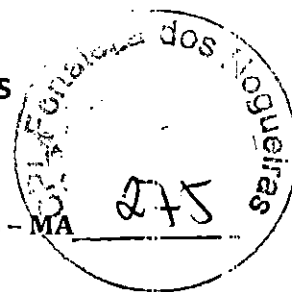


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, Processo Administrativo n.º 00.085/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JAVSON FELIX BARROS MARTINS
CNPJ	33.668.890/0001-63
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, Nº 141 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000
REPRESENTANTE	Javson Felix Barros Martins
RG	039295202010-2 SESP/MA
CPF	048.365.833-22
E-MAIL	JAVSON.JJ@GMAIL.COM



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	120	R\$ 47,90	R\$ 5.748,00
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	120	R\$ 47,90	R\$ 5.748,00
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	120	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
5	Recarga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	100	R\$ 88,90	R\$ 8.890,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	30	R\$ 46,11	R\$ 1.383,30
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	30	R\$ 65,49	R\$ 1.964,70
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	100	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	150	R\$ 127,32	R\$ 19.093,00
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	100	R\$ 60,81	R\$ 6.081,00
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	UND	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	50	R\$ 74,24	R\$ 3.712,00
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16	Recarga de Toner samsung D101 para até 800 pg	UND	50	R\$ 34,92	R\$ 1.746,00
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,60
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	20	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL R\$ 89.868,60					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

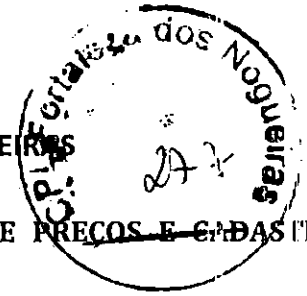
Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será ~~divulgado no~~ PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

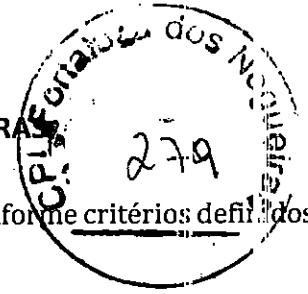
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

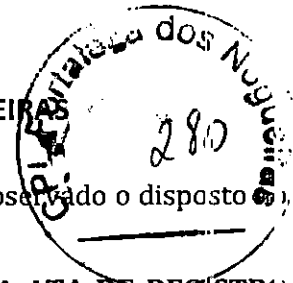
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

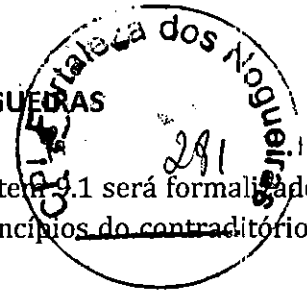
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de setembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Javson Felix Barros Martins

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Loauzina Silva Sousa
CPF: 009 7070 1453 -32

Nome: Hyfano Santos Silva
CPF: 096 1298 1953 -62

termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

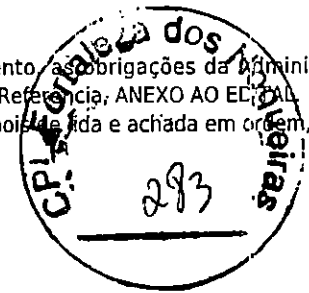
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de setembro de 2025.



RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

JA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
PJ nº 19.599.742/0001-03

Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSA PINHO NETA
Código identificador: 005a0cd4f762c0defdf21e772d7950e8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.085/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, Processo Administrativo n.º 00.085/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para impressoras a fim de atender às necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza

dos Nogueiras-MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JAYSON FELIX BARRROS MARTINS
CNPJ	33.668.890/0001-63
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, Nº 141 - Centro, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, CE: 65.805-000
REPRESENTANTE	Jayson Felix Barros Martins
RG	039295202010-2 SSP/MA
CPF	048.365.833-22
E-MAIL	JAYSON.JJ@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	120	R\$ 47,90	R\$ 5.748,00
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	120	R\$ 47,90	R\$ 5.748,00
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 páginas	UND	120	R\$ 54,90	R\$ 6.588,00
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 páginas	UND	50	R\$ 68,90	R\$ 3.445,00
5	Recarga de Toner D203 p/ até 12.000,00 páginas	UND	100	R\$ 88,90	R\$ 8.890,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 páginas	UND	30	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/ até 1.500 páginas	UND	30	R\$ 46,11	R\$ 1.383,30
8	Recarga de Toner TN SP3500 p/ até 6.400 páginas	UND	30	R\$ 65,39	R\$ 1.961,70
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 páginas	UND	100	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
10	Recarga de tinta Epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	150	R\$ 127,32	R\$ 19.098,00
11	Recarga de Toner TN 1060 p/ até 1.000,00	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	100	R\$ 60,91	R\$ 6.091,00
13	Recarga de Toner CE258X p/ até 9.000 páginas	UND	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	50	R\$ 74,24	R\$ 3.712,00
15	Recarga de Toner 1330X p/ até 12.000,00 pg	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
16	Recarga de Toner samsung D101 para até 800 pg	UND	50	R\$ 34,92	R\$ 1.746,00
17	Recarga de toner xerox b2101 para até 2.500 páginas	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
18	Recarga de toner 0425 p até 11.000,00 mil páginas	UND	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,60
19	Recarga de toner w1030x p/ até 9.700 páginas	UND	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
20	Recarga de toner tn3602xts p/ até 20.000 páginas	UND	20	R\$ 107,25	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL R\$ 89.658,60					



1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato

superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de setembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSA RINHO NET/A
Código identificador: 541a376d553d3a457eb65bc43fbf4426

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº042/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima no portal de transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº042/2025	Data/Hora de Abertura 06/10/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
---	---



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R\$ 89.868,60 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de setembro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL



Referente ao objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R\$ 89.868,60 (Oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de setembro de 2025.

ENIOCIR DE CAMARGO
CRC/MA N° 5649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação

Função: 13
Sbfunção: 392
Programa: 0473
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-067
13.392.0473.2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR


Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIOCIIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11

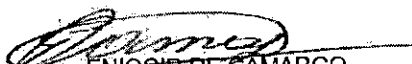


Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0403 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030 12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos 1 550 Transferência do Salário Educação

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0052 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009 04.122.0052.2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Ação Função: 20 Sbfunção: 605 Programa: 0664 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-013 20.605.0664.2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade: 07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Ação

Função: 18
Sbfunção: 541
Programa: 0052
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-018
18.541.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.

ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Ação Função: 26 Sbfunção: 122 Programa: 0052 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-022 26.122.0052.2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Função: 08 Sbfunção: 122 Programa: 0056 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053 08.122.0056.2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fortaleza dos Nogueiras, Fundo Municipal de Assistência Social em 19 de setembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORÉAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Função: 08 Sbfunção: 122 Programa: 0056 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-053 08.122.0056.2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fortaleza dos Nogueiras, Fundo Municipal de Assistência Social em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11



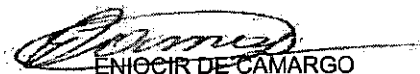
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Função: 08 Sbfunção: 244 Programa: 0124 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058 08.244.0124.2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fortaleza dos Nogueiras, Fundo Municipal de Assistência Social em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Função: 08 Sbfunção: 122 Programa: 0122 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-055 08.122.0122.2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAB
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Fortaleza dos Nogueiras, Fundo Municipal de Assistência Social em 19 de setembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 1005 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-033 12.361.1005.2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



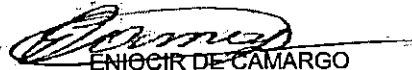
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0403 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030 12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

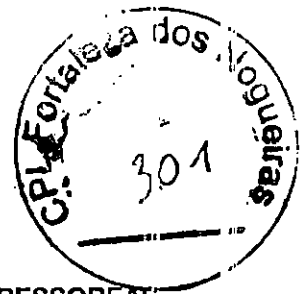
Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIO CIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



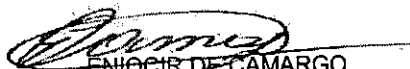
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0403 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-036 12.361.0403.2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

- | | | |
|---|-----|--|
| 1 | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 1 | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |
| 1 | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |
| 1 | 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |

Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



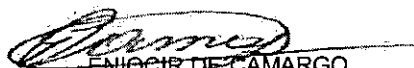
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORES

Órgão: FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 10 - FUNDEB
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0403 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-130 12.361.0403.2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

- | | | |
|---|-----|--|
| 1 | 543 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR |
| 1 | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 1 | 541 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |
| 1 | 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |

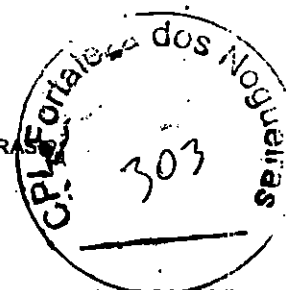
Fortaleza dos Nogueiras, Fundeb - Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENICIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11



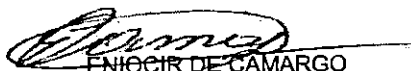
Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação Função: 10 Sbfunção: 301 Programa: 0017 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-073 10.301.0017.2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, EB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

. Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENIOIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ: 06.080.394/0001-11




Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORES

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação Função: 10 Sbfunção: 122 Programa: 1004 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-041 10.122.1004.2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos

1 500 Recursos não Vinculados de Impostos

. Nogueiras, Fundo Municipal de Saúde - Fortaleza dos Nogueiras em 19 de setembro de 2025.


ENICIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.085/2025)
Pregão Eletrônico 038/2025 - SRP
CONTRATO Nº 371/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
371/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E JAVSON FELIX BARROS
MARTINS.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63, sediada na Avenida José Sarney, Nº 141, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Javson Felix Barros Martins**, portador da carteira de identidade nº 039295202010-2 SESP/MA e CPF 048.365.833-22, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria

Rita *b*



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

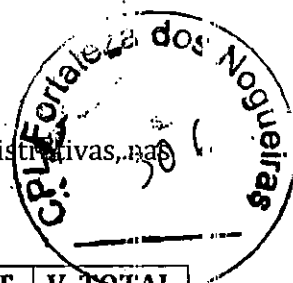


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	18	R\$ 47,90	R\$ 862,20
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	18	R\$ 47,90	R\$ 862,20
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	18	R\$ 54,90	R\$ 988,20
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	7	R\$ 68,90	R\$ 482,30
5	Recaraga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	15	R\$ 88,90	R\$ 1.333,50
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	4	R\$ 46,11	R\$ 184,44
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	4	R\$ 65,49	R\$ 261,96
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	15	R\$ 37,23	R\$ 558,45
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	22	R\$ 127,32	R\$ 2.801,04
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	15	R\$ 60,81	R\$ 912,15
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	UND	7	R\$ 74,90	R\$ 524,30
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	7	R\$ 74,24	R\$ 519,68
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	7	R\$ 80,00	R\$ 560,00
16	Recarga de Toner samsung D101para até 800 pg	UND	7	R\$ 34,92	R\$ 244,44
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	3	R\$ 74,58	R\$ 223,74
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	3	R\$ 107,25	R\$ 321,75
VALOR TOTAL					R\$ 13.133,35

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Handwritten signature



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

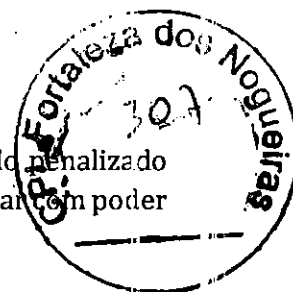


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 13.133,35 (Cento e treze mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

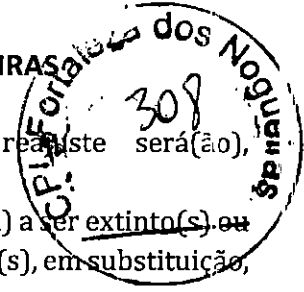


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

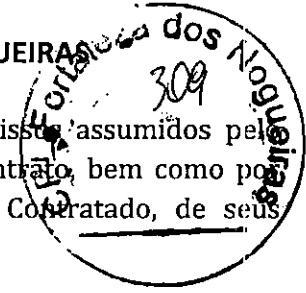


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



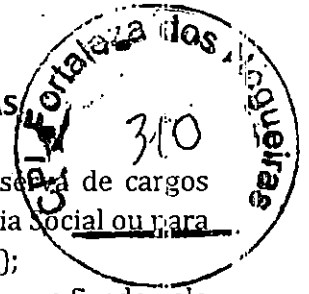
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



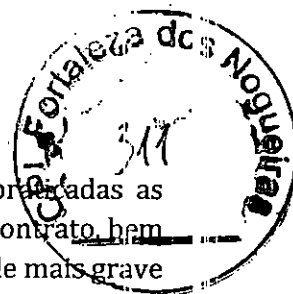
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



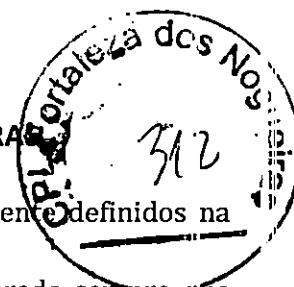
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS- SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
-------	---------------------------------------

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2025.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



Rita Coelho da Fonseca da Silva

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

Javson Felix Barros Martins

JAVSON FELIX BARROS MARTINS
CNPJ nº 33.668.890/0001-63
Empresa Contratada
Javson Felix Barros Martins
CPF nº 048.365.833-22
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Loauzina Silva Sousa
CPF: 009 1070 1453 - 32

Nome: Hylen Santos Filho
CPF: 056 1298 1953 - 62

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. **DO OBJETO:** para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas, conforme especificação no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
PROJETO /ATIVIDADE	1-017 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	1-018 - COSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	1-020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 597.441,89 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Rusley da Silva Cavalcanti (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 704c10cf856a7787de6853bb716e4f7d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PÉSCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBAN E SANEAM. - SEMUR
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URBAN E SANEAM. - SEMUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 13.133,35 (Cento e treze mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 56ec2a560279c9:6efc257f4ed55c223

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00.00 - Contribuições
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS E EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PFI
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aee8bbcd07cd0b7c66c227a55e35af5b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades

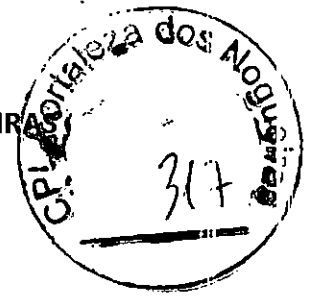


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



(Processo Administrativo nº 00.085/2025)
Pregão Eletrônico 038/2025 – SRP
CONTRATO Nº 372/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
372/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E JAVSON FELIX
BARROS MARTINS.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira**, inscrita no CPF nº **004.146.603-90** e RG nº **2048355 SSP-PI**, residente e domiciliada na Rua Aristeu Nogueira, nº 62, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**, sediada na Avenida José Sarney, Nº 141, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Javson Felix Barros Martins**, portador da carteira de **identidade nº 039295202010-2 SESP/MA** e CPF **048.365.833-22**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

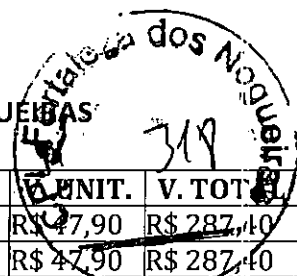
Handwritten signatures and initials



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	6	R\$ 47,90	R\$ 287,40
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	6	R\$ 47,90	R\$ 287,40
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	6	R\$ 54,90	R\$ 329,40
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	3	R\$ 68,90	R\$ 206,70
5	Recaraga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	5	R\$ 88,90	R\$ 444,50
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	2	R\$ 46,11	R\$ 92,22
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	2	R\$ 65,49	R\$ 130,98
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	5	R\$ 37,23	R\$ 186,15
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	8	R\$ 127,32	R\$ 1.018,56
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	5	R\$ 60,81	R\$ 304,05
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	UND	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	3	R\$ 74,24	R\$ 222,72
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
16	Recarga de Toner samsung D101 para até 800 pg	UND	3	R\$ 34,92	R\$ 104,76
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	1	R\$ 74,58	R\$ 74,58
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	1	R\$ 107,25	R\$ 107,25
				VALOR TOTAL	R\$ 4.840,37

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



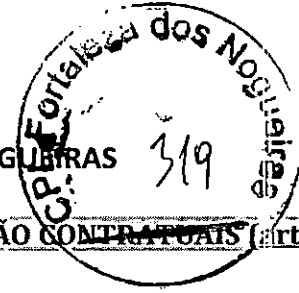
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.840,37** (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



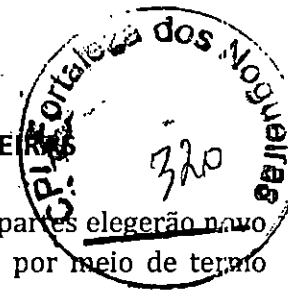
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



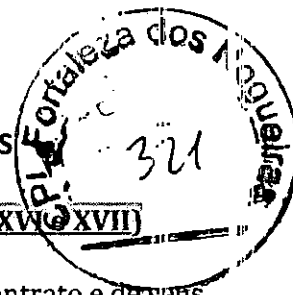
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XV e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem

(Handwritten marks)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO

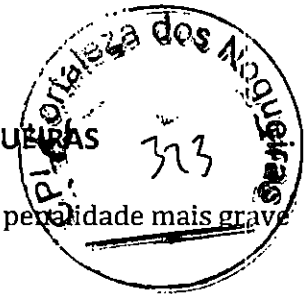


Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



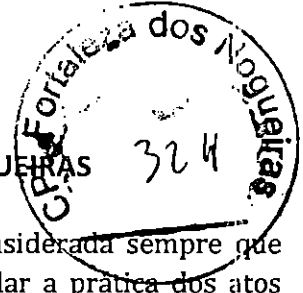
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

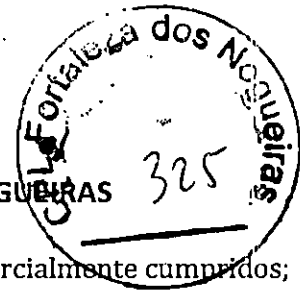
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00.00 - Contribuições
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPA B
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Handwritten marks)



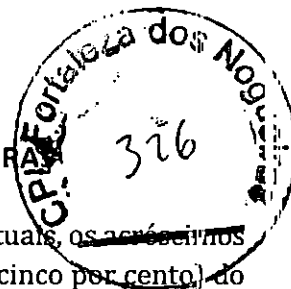
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2025.

Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira

RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 007/2025

Órgão Gerenciador

Javson Felix Barros Martins

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Lauziana Silva Sousa
CPF: 009 / 070 / 453 - 32



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Nome:

Styve Santos Silva

CPF:

056 / 298 / 953 - 62





RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. **DO OBJETO:** para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas, conforme especificação no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	1-017 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	1-018 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	1-020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 597.441,89 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Rusley da Silva Cavalcanti (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 704c10cf856a7787de6853bb716e4f7d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAFP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-019 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 13.133,35 (Cento e treze mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 56ec2a560279c9c6efc202f4ed55c223

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00.00 - Contribuições
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS - JIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAII
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aee8bbcd07cd0b7c66c223a55e35af3b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - MDE

(Processo Administrativo nº 00.085/2025)
Pregão Eletrônico 038/2025 - SRP
CONTRATO Nº 373/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
373/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- MDE E JAVSON FELIX BARROS
MARTINS.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63, sediada na Avenida José Sarney, Nº 141, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Javson Felix Barros Martins**, portador da carteira de identidade nº 039295202010-2 SESP/MA e CPF 048.365.833-22, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

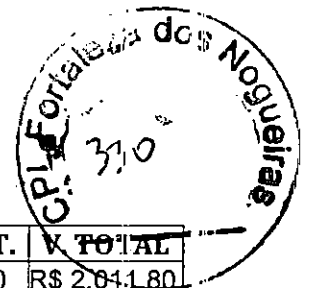
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	42	R\$ 47,90	R\$ 2.041,80
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	42	R\$ 47,90	R\$ 2.011,80
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	42	R\$ 54,90	R\$ 2.305,80
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	17	R\$ 68,90	R\$ 1.171,30
5	Recaraga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	35	R\$ 88,90	R\$ 3.111,50
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	10	R\$ 46,11	R\$ 461,10
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	10	R\$ 65,49	R\$ 654,90
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	35	R\$ 37,23	R\$ 1.303,05
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	52	R\$ 127,32	R\$ 6.620,64
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	21	R\$ 40,00	R\$ 840,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	35	R\$ 60,81	R\$ 2.123,35
13	Recarga de Toner CF258X p/até 9.000 paginas	UND	17	R\$ 74,90	R\$ 1.273,30
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	17	R\$ 74,24	R\$ 1.262,08
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	17	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
16	Recarga de Toner samsung D101para até 800 pg	UND	17	R\$ 34,92	R\$ 593,64
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	7	R\$ 74,58	R\$ 522,06
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	17	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	7	R\$ 107,25	R\$ 750,75
VALOR TOTAL					R\$ 31.107,07

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.107,07 (Trinta e um mil, cento e sete reais, e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

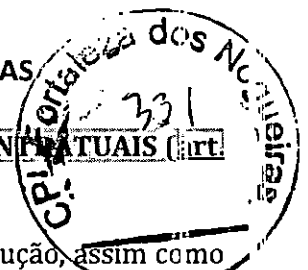
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



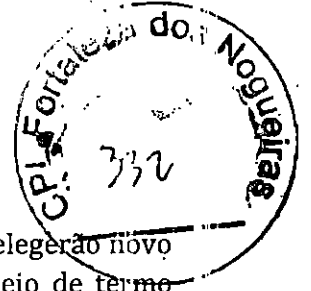


PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



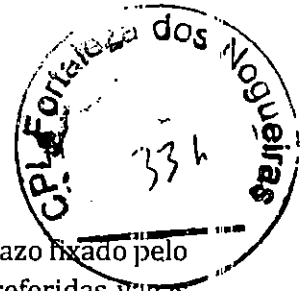
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



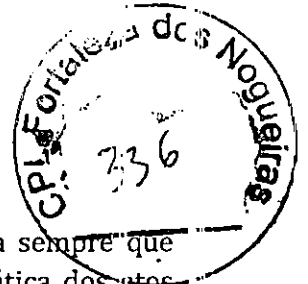
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos: _____

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



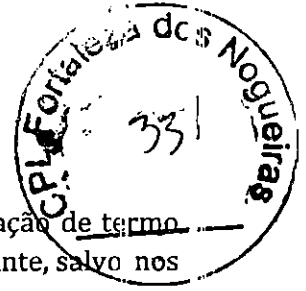
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2025.




GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador



JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Loauzina Silva Sousa
CPF: 009 / 070 / 453 - 32

Nome: Hylen Santos Lima
CPF: 096 / 298 / 953 - 62

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 369/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. **DO OBJETO:** para prestação de serviços de manutenções em prédios e espaços públicos da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas, conforme especificação no projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/ME
PROJETO /ATIVIDADE	1-017 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES DA SEC. MUNI. DE EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	1-018 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	1-020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 597.441,89 (Quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Rusley da Silva Cavalcanti (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 704c10cf856a7787de6853bb716e4f7d

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-057 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	06 - SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	07 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAM
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAM
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	08 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE - SEMIS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, PLANEJ. SANEAMENTO E SUSTENTABILIDADE - SEMIS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 13.133,35 (Cento e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 56ec2a560279c9c6fc2f24ed55c223

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 372/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se à data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.41.00.00 - Contribuições
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SIV-CRAS- JUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - IGDPAI
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aee8bbcd07cd0b7c66c222a55e35af5b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades

administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 31.107,07 (Trinta e um mil, cento e sete reais, e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 644a20cb244d2b19ef94a8b360ea8147

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como

amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d322a163b84c48e229627786e941ad

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO, (IPAB, ACS, PSF, NUP, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 35.947,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta e quatro centavo). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c49bd5d8b1e04d83f226939885de88c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/09/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)** CNPJ: 11.090.487/0001-67, sediada na Avenida Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira, portador do RG Nº 024416712003-4 SSP - MA e CPF Nº 012.653.343-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - FUNDEB

(Processo Administrativo nº 00.085/2025)
Pregão Eletrônico 038/2025 - SRP
CONTRATO Nº 374/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
374/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- FUNDEB E JAVSON FELIX BARROS
MARTINS.

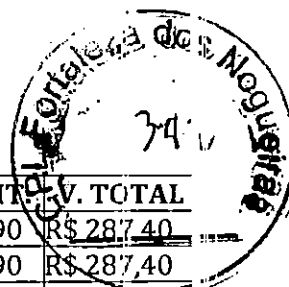
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**, sediada na Avenida José Sarney, Nº 141, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Javson Felix Barros Martins**, portador da carteira de **identidade** nº **039295202010-2 SESP/MA** e CPF **048.365.833-22**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	6	R\$ 47,90	R\$ 287,40
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	6	R\$ 47,90	R\$ 287,40
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	6	R\$ 54,90	R\$ 329,40
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	3	R\$ 68,90	R\$ 206,70
5	Recaraga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	5	R\$ 88,90	R\$ 444,50
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	2	R\$ 46,11	R\$ 92,22
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	2	R\$ 65,49	R\$ 130,98
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	5	R\$ 37,23	R\$ 186,15
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	8	R\$ 127,32	R\$ 1.018,56
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	5	R\$ 60,81	R\$ 304,05
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	UND	3	R\$ 74,90	R\$ 224,70
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	3	R\$ 74,24	R\$ 222,72
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
16	Recarga de Toner samsung D101para até 800 pg	UND	3	R\$ 34,92	R\$ 104,76
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	1	R\$ 74,58	R\$ 74,58
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	1	R\$ 107,25	R\$ 107,25
VALOR TOTAL					R\$ 4.840,37

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

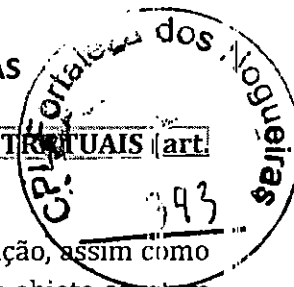
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes ~~elaborarão~~ ^{elaborarão novo} índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de ~~termo~~ ^{termo} aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



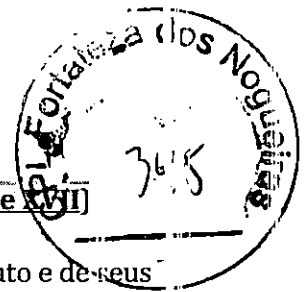
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

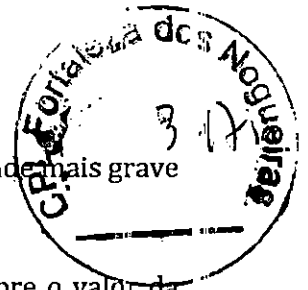
11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

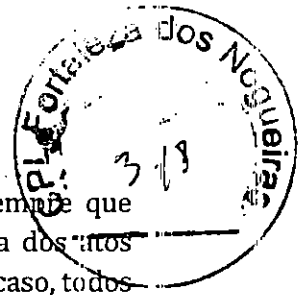




Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

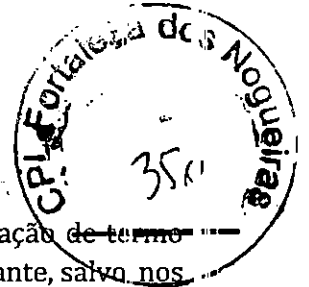
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

JAVSON FELIX BARROS MARTINS

CNPJ nº 33.668.890/0001-63

Empresa Contratada

Javson Felix Barros Martins

CPF nº 048.365.833-22

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Loauzina Silva Sousa
CPF: 009 1090 1453 -32

Nome: Kyber Santos Silva
CPF: 0506 1298 1953 -62

administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO/ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 31.107,07 (Trinta e um mil, cento e sete reais, e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 644a20cb244d2b19ef94a8b360ea8147

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025,
RESULTANTE DO PREGÃO-ELETRÔNICO Nº 038/2025**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	2-035 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como

amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d322a5a63b84c436e229127dc6e941ad

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO (PAB, ACS, PSF, SIF, FB, SR OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 35.947,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta e quatro centavo). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** ANA APARECIDA COSTA LIMA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c49bd5d8b1e04d83f226919885de88c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/09/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

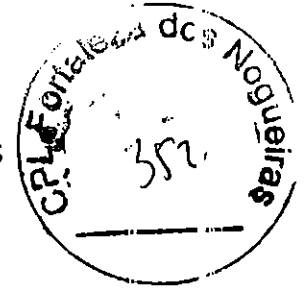
Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/A, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a **EMPESA: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA)** CNPJ: 11.090.487/0001-67, sediada na Avenida Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira, portador do RG Nº 024416712003-4 SSP - MA e CPF Nº 012.653.343-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.085/2025)
Pregão Eletrônico 038/2025 - SRP
CONTRATO Nº 375/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
375/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
JAVSON FELIX BARROS MARTINS.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª ANA APARECIDA COSTA LIMA, inscrita no CPF nº 608.185.943-65 e RG nº 042187352011-8 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JAVSON FELIX BARROS MARTINS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.668.890/0001-63, sediada na Avenida José Sarney, Nº 141, Bairro Centro, CEP 65.805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Javson Felix Barros Martins, portador da carteira de identidade nº 039295202010-2 SESP/MA e CPF 048.365.833-22, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.085/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Handwritten signature

Handwritten signature



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Recarga de Toner 83 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	48	R\$ 47,90	R\$ 2.299,20
2	Recarga de Toner 85 A p/ até 1.000,00 páginas	UND	48	R\$ 47,90	R\$ 2.299,20
3	Recarga de Toner P1005 p/ até 1.500,00 paginas	UND	48	R\$ 54,90	R\$ 2.635,20
4	Recarga de Toner TN 750 p/ até 6.000,00 paginas	UND	20	R\$ 68,90	R\$ 1.378,00
5	Recaraga de Toner D203 p/ até 12.000,00 paginas	UND	40	R\$ 88,90	R\$ 3.556,00
6	Recarga de Toner TN650 p/ até 6.000 paginas	UND	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
7	Recarga de Toner 107A W1105A p/até 1.500 paginas	UND	12	R\$ 46,11	R\$ 553,32
8	Recarga de Toner TN SP3500 p /até 6.400 paginas	UND	12	R\$ 65,49	R\$ 785,88
9	Recarga de Toner D111 para até 1.000 paginas	UND	40	R\$ 37,23	R\$ 1.489,20
10	Recarga de tinta epson 4 cores (cyan,magenta,yellow,black)	UND	60	R\$ 127,32	R\$ 7.639,20
11	Recarga de Toner TN 1060 p/até 1.000,00	UND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
12	Recarga de toner p/ TN3472	UND	40	R\$ 60,81	R\$ 2.432,40
13	Recarga de Toner CF258X p /até 9.000 paginas	UND	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
14	Recarga de Toner LRSP377	UND	20	R\$ 74,24	R\$ 1.484,80
15	Recarga de Toner 1330X p/até 12.000,00 pg	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
16	Recarga de Toner samsung D101 para até 800 pg	UND	20	R\$ 34,92	R\$ 698,40
17	Recarga de toner xerox b210l para até 2.500 paginas	UND	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
18	Recarga de toner tl425 p até 11.000,00 mil paginas	UND	8	R\$ 74,58	R\$ 596,64
19	Recarga de toner w1030x p/até 9.700 paginas	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
20	Recarga de toner tn3602xls p/até 20.000 paginas	UND	8	R\$ 107,25	R\$ 858,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.947,44

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

WEL

[Handwritten signature]



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 35.947,44** (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta e quatro centavo).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Handwritten signatures and initials.



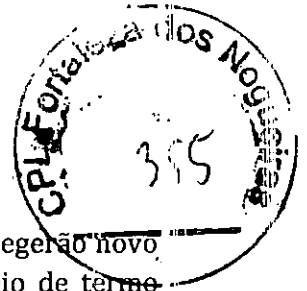
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

wee *45*



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

weh

JK



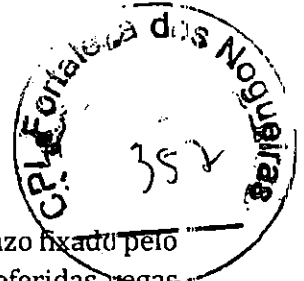
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem

coed d



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

wee *df*



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

we

1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos,

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSE, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE – SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

uaa



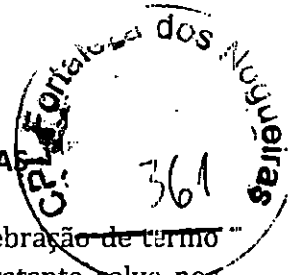
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

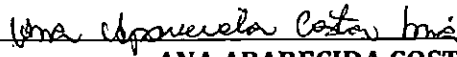
16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.


17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de setembro de 2025.



ANA APARECIDA COSTA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 013/2025
Órgão Gerenciador



JAVSON FELIX BARROS MARTINS
CNPJ nº 33.668.890/0001-63
Empresa Contratada
Javson Felix Barros Martins
CPF nº 048.365.833-22
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: Lauziana Silva Sousa
CPF: 009 1070 1453 -32

Nome: Hylio Santos Filho
CPF: 0561 198 1353-62

administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/IME
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 31.107,07 (Trinta e um mil, cento e sete reais, e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 644a20cb244d2b19ef94a8b360ea8147

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

#ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/0001-63**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 4.840,37 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais, e trinta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como

amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d82245a63b84c436e229171c6e9a1ad

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025.

#ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 375/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **JAVSON FELIX BARROS MARTINS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.668.890/001-63**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO (PAB, ACS, PSF, IAP, SF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 35.947,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais, e quarenta e quatro centavo). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA (Contratante) e Javson Felix Barros Martins (Contratada).**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c49bd5d8b1e04d83f226923885de88c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/09/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190802/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a EMPRESAS: R G DE OLIVEIRA & CIA LTDA (POSTO JANAINA) CNPJ: 11.090.487/0001-67**, sediada na Avenida Governador Newton Bello, Nº 135A, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA, neste ato representado pelo senhor: Ruy Gomes de Oliveira, portador do RG Nº 024416712003-4 SSP - MA e CPF Nº 012.653.343-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das